



---

**PREÂMBULO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.093/2023 - NA FORMA DE SRP**

---

O **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, 2º Piso, CEP: 38.183-186, Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Saúde e por meio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.093/2023** na forma de Registro de Preços, critério de julgamento do tipo **Menor Preço Por Item**, tendo por finalidade a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG**, conforme previsto no objeto (item 1.1) e termo de referência constante do **Anexo I** deste Edital. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Cristiane Aparecida Moraes Miranda** e componentes da Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 119 de 16 de fevereiro de 2021 e será regido Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

**INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia: 29/05/2023 a partir das 17h00min (dezessete horas).

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia: 14/06/2023 às 09h00min (nove horas).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia: 14/06/2023 às 09h05min (nove horas e cinco minutos).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** <https://www.licitanet.com.br>

**Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília-DF**

**Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:**

- Anexo I - Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Declaração Geral;
- Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo V - Modelo Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP;
- Anexo VI - Modelo da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII - Minuta do Contrato.

---

**1 - DO OBJETO**

---



1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de atividade pertinente para aquisição futura na forma de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ – MG**, e especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência), neste edital e seus anexos.

---

---

## **2 - DA SECRETARIA REQUISITANTE/SOLICITANTE**

---

---

- 2.1. Secretaria Ação e Promoção Social;
- 2.2. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.3. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- 2.4. Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania;
- 2.5. Secretaria Municipal de Esportes;
- 2.6. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.7. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

---

---

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

**3.1. Os itens desta contratação com valores de referência até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

3.1.1. Poderão participar da presente licitação qualquer empresa estabelecida no Brasil, do ramo de atividade pertinente que esteja credenciada para fornecimento equivalente ao objeto do presente Edital, desde que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital de Pregão Eletrônico e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>.

3.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo o Município de Araxá/MG, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, ou pela sua eventual desconexão.

3.4. Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br>.



3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.7. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Araxá/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.10. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

3.11. Não cabe as(aos) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens/lotes ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as(os) licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

3.12. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência - Anexo I.

3.13. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV** deste Edital.

#### **3.14. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

3.14.1. Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro de 2011. Pag. 157).

3.14.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas



que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.14.2.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.14.3. Empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio. Aplica-se também o previsto neste item a pessoa física participante do processo.

3.14.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.14.5. Empresas com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;

3.15. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

3.16. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

3.17. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.18. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.19. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.20. A(O) **CONTRATADA(O)** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



---

---

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

---

---

- 4.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.licitanet.com.br>.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

---

---

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

---

- 5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço unitário (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital.
- 5.2. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação do licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5.3. Qualquer elemento que possa identificar o(a) licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.4. O(A) licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 5.5. O(A) licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I**, prevalecerão às últimas.
- 5.6. Na Proposta de Preços registrada/inserida no Sistema deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos,



impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os(as) licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

5.8. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(a) licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo(a) licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 7.18 deste Edital.

5.11. O(A) licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.12. O(A) licitante declarará em campo próprio do Sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.13. A falsidade da declaração de que trata o item 5.12 acima, sujeitará o(a) licitante às sanções previstas neste edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/93.

---

---

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU PREENCHIMENTO**

---

---

6.1. É obrigatória a apresentação da proposta que deverá ser enviada mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, total e global do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;



**6.1.4. Garantia mínima de 12 (doze) meses, no que couber.**

**6.1.5. Assistência técnica na cidade de Araxá/MG, na ausência as despesas de frete ficarão a cargo da Contratada, conforme necessidade do produto, no que couber.**

**6.1.6. Para os itens 73287, 69895, 67336, 68602, 71683, 48491, 71450, 31773, 29290, 53237, 67420, 24060, 67379, 67391, 68765, 68766, 74074, 67457, 73005, 43172, 68569, 67623, 71451, 70450, 71814, 167788, 52270, 71438, 74075, 74076 e 67611, a proposta deverá vir obrigatoriamente acompanhada, sob pena de desclassificação, de catálogo ilustrativo do fabricante, manual ou folhetos, em língua portuguesa, com informações claras e detalhadas sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações necessárias que comprovem os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência deste edital. O catálogo será exigido para alguns itens que possuem em sua especificação detalhada no quadro 4.1. do Termo de Referência.**

**a) Quando os manuais, folhetos ou catálogos, não possuírem todas as informações necessárias referente ao produto, o pregoeiro poderá realizar diligência para complementação das informações, para isso a licitante deverá informar o site ou telefone ou outro meio qualquer do fabricante para comprovação das características do produto, com intuito de facilitar a diligência.**

**6.1.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;**

**6.1.8. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no item 6.1 deste Edital e no artigo 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

**6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.**

**6.3. Locais de Entrega:**

**Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social**

Avenida Ananias Teixeira, 10, Santa Rita  
Avenida Getúlio Vargas, 205 - Centro.

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

Avenida Tancredo Neves, 1.225 – Vila Silveira  
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 1

**Secretaria Municipal de Segurança Pública – Corpo de Bombeiros**

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo  
Avenida Damaso Drumond, 01 – Vila Guimarães

**Secretaria Municipal de Educação**

Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, 235 – Centro  
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 6.

**Secretaria Municipal de Saúde**



Almoxarifado Central - Avenida João Paulo II, 1.725 - Guilhermina Vieira Chaer  
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo

**Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados**  
**Rua Antônio Afonso Vale, S/N - Urciano Lemos**

**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula.

6.8. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.9. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

6.9.1. A apresentação da proposta e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

#### **6.10. DA PROPOSTA ESCRITA**

6.10.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail, datada, sem rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado (podendo ser usado o modelo previsto no **Anexo II**). Sua(s) folha(s) deve(m) ser assinada(s) ou rubricada(s) **pelo representante legal da empresa ou proponente e deverá obrigatoriamente** conter:

6.10.2. Indicação do preço global da proposta, expresso em numeral e por extenso, que corresponderá ao somatório total da planilha.

6.10.3. Apresentação de planilha com descrição dos materiais a serem locados, preenchidos as



colunas de unidade, quantidade, preço unitários e preço total, conforme modelo constante do **Anexo II**.

6.10.4. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

6.10.5. Declaração expressa da licitante constando que estão incluídas no preço global da proposta todas as despesas relativas ao objeto licitado, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

6.12. Cabe à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os documentos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pela Prefeitura para fornecimento do objeto licitado.

6.13. Com o recebimento da proposta, a Administração entenderá que todos os documentos, prazos, especificações foram detalhadamente analisados pela licitante e que todas as informações foram consideradas para o fornecimento dos leites especiais, suplementos alimentares, e ou dietas enterais.

6.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

6.15. A planilha quantitativa orçamentária elaborada pela administração deverá ser observada com critério pela licitante, devendo ser mantido os campos referentes ao número do item, quantidade, descrição dos materiais, valor unitário e valor total.

6.16. O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegações de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto, que por ventura venha majorar o valor total da proposta.

---

---

## **7 - DA BERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

---

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do Edital.

7.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "6.1.2. Descrição Detalhada do Objeto" do Sistema, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando,



motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do Sistema, e então desclassificará.

7.2.1. O(A) licitante/proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o(a) mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. Os(as) licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.4.1. Os(as) licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2. O(a) licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser<sup>1</sup> conforme valores definidos no Termo de Referência**, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 942/2020.

7.4.4. O intervalo entre os lances enviados pelo(a) mesmo(a) licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.

7.5. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

---

<sup>1</sup> III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - **Anexo I**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso o(a) licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) licitantes serão informados(as), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos(as) demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o(a) licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

7.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

7.10. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.licitanet.com.br>.

7.12. Incumbirá ao(a) licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



7.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(a) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.14. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta ao(a) licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(a) licitante melhor classificado(a) que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21. O(A) pregoeiro(a) poderá definir percentual ou valor de redução mínima entre os lances.

---

---

## 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

---

---

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020, e no item 8.24 deste Edital, e verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto no item **10 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO** e **11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste edital.

---

---

## 9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

---

9.1. O critério de julgamento será o **de Menor Preço Por Item**, representado pelo **menor valor total ofertado**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.1.1. Para análise dos documentos e das propostas comerciais, o Pregoeiro e Equipe de apoio poderá solicitar à Secretaria Municipal de Saúde manifestação por meio de parecer conclusivo, ou por meio de manifestação verbal emitida por seus membros que estiverem presentes na sessão, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

9.2. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

9.3. Adota o critério de julgamento de Menor Preço Por Item.

9.4. O critério a ser utilizado será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.

### **9.5 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

9.5.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Não atenda às exigências estabelecidas neste edital;
- b)** Não se refira à integralidade do objeto licitado;
- c)** Que contiverem opções de preços alternativos;
- d)** Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- e)** Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, superestimados, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a logística e expertise da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- f)** Que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

9.5.2. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.5.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.



9.5.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.5.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a)** questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b)** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c)** verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d)** pesquisa de preço com fornecedores;
- e)** verificação de notas fiscais de serviços prestados pela proponente;
- f)** consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g)** análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para o fornecimento dos materiais;
- h)** parrilla de alvenariademais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.5.5. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.5.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(a) licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(a) licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.5.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços prestados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



9.5.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao(a) licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.5.13. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(a) licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

9.5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(a) licitante, observado o disposto neste Edital.

---

---

## 10 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA HABILITAÇÃO

---

---

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(a) licitante detentor(a) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(ua) sócio(a) majoritário(a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(a) licitante inabilitado(a), por falta de condição de participação.

10.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(a) licitante será convocado(a) para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(a) licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

10.7.1. se o(a) licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

10.7.2. se o(a) licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.7.3. se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

10.8. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.10. Os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data da licitação. Os documentos (CERTIDÕES) que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, serão adotados a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não possui prazo de validade.

10.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.



10.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

10.13. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

10.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situado na Avenida Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Centro Administrativo, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, CEP: 38.180-802, Araxá-MG.

10.14. Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

---

---

## **11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

---

---

11.1. As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a licitação os seguintes documentos:

### **11.2. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA:**

#### **11.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.6. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

---

<sup>2</sup> *NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original, acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.*



11.2.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (**CNDT**);

11.4. Apresentar as seguintes declarações que:

**11.4.1. CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.093/2023, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo pregoeiro ou pela Prefeitura, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

**11.4.2. NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e



criminalmente pela presente afirmação.

**11.4.3. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

**11.4.4.** Que por este e na melhor forma de direito, que **ASSUME O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

**11.4.5. QUE ASSUME O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em sua Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**11.4.6.** Por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUI** no quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Araxá-MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado o Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09.093/2023 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

**11.4.7.** Por fim, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que **NÃO EMPREGA MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, (        ) salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

**11.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

11.5.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência;

**OBSERVAÇÃO:** Será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão referida no subitem 11.5.1., constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

11.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.



11.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

11.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o(a) mesmo(a) será convocado(a) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do(a) vencedor(a), comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo(a) licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 11.11 acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.10.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Será inabilitado o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.14. O(A) licitante provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) licitante nos remanescentes.

11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).



11.17. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.18. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos(as) licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.18.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.19, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.18.2. As declarações previstas nos itens 11.5.1., a 11.5.1.7., acima previsto poderão obedecer ao modelo (DECLARAÇÃO GERAL) constante no **Anexo III** desse edital, ou serem apresentadas de forma individual (separadamente).

OBS: Não será obrigatório seguir os modelos das declarações previstos nesse edital. Entretanto, se apresentado de forma diferente deverão conter em sua essência a mesma interpretação dada em cada uma, mesmo que escrito de forma diferente.

**11.19. Demais documentos previstos nos anexos que deverão ser apresentados para habilitação.**

11.19.1. Declaração Geral - **Anexo III** (OBRIGATÓRIO);

11.19.2. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - **Anexo IV** (OBRIGATÓRIO);

11.19.3. Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou EPP - **Anexo V** (OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO);

---

## 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

---

12.1. A proposta final do(a) licitante declarado(a) vencedor(a) deverá ser encaminhada no prazo mínimo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no Sistema Eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(a) licitante ou seu representante legal.



12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do(a) licitante vencedor(a), para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a(ao) **CONTRATADA(O)**, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a(o) **CONTRATADA(O)**.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro(a) licitante.

---

---

### 13 - DOS RECURSOS

---

---

13.1. Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto licitado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a).

13.4. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



13.5. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

13.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela Autoridade Competente.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

---

#### **14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

---

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o(a) licitante declarado(a) vencedor(a) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos(as) os(a) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico ("chat").

---

---

#### **15 - DA FISCALIZAÇÃO**

---

---

15.1. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Municipal de Saúde, servidor especialmente designado ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

15.3. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3.1. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da ARP serão os servidores abaixo, ou em sua falta outro(a) que o Município de Araxá indicar.

#### **Secretaria Municipal de Educação**

Nome: Jairo Roberto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Telefone: (34) 3691-3203  
CPF: 239.376.296-53  
Cargo: Assessor de Compras e Distribuição - Nível 4  
E-mail: [manutencaosme@araxaeduca.mg.gov.br](mailto:manutencaosme@araxaeduca.mg.gov.br)

Nome: Cléria Elena Ferreira  
Telefone: (34) 3691-3203  
CPF: 965.224.036-53  
Cargo: Professora de Educação Básica  
E-mail: [suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br](mailto:suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br)

Nome: Jussara Augusta Domingues Alves  
Telefone: (34) 3691-3203  
CPF: 036.133.676-45  
Cargo: Professora de Educação Básica  
Email: [suprimentosme@araxa.mg.gov.br](mailto:suprimentosme@araxa.mg.gov.br)

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

Nome: Frederico Carneiro de Paiva  
Telefone: (34) 3691-7087  
CPF: 035.512.526-96  
Cargo: Superintendente de Serviços Urbanos  
E-mail: [transporte@araxa.mg.gov.br](mailto:transporte@araxa.mg.gov.br)

Nome: Nelson Leandro Pereira  
CPF: 860.869.606-15  
Telefone: (34) 3691-7087  
Cargo: Assessor de Controle de Almoxarifado - Nível 4  
E-mail: [almoxarifado.obras@araxa.mg.gov.br](mailto:almoxarifado.obras@araxa.mg.gov.br)

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Nome: Bruno Dornelas Machado  
Telefone: (34) 98830-9682  
CPF: 127.733.676-43  
Cargo: Assessor de projetos de sinalização urbana nível 3  
E-mail: [bruno.lidi18@outlook.com](mailto:bruno.lidi18@outlook.com)

**Secretaria Municipal de Segurança Pública – Corpo de Bombeiros**

Nome: Luís Henrique Oliva Maciel  
Telefone: (34) 9 8828-9918  
CPF: 057.244.456-70  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
E-mail: [luis.maciell@bombeiros.mg.gov.br](mailto:luis.maciell@bombeiros.mg.gov.br)

**Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: José dos Reis de Brito  
Telefone: (34) 3691-7104  
CPF: 361.913.456-15  
Cargo: Assessor de Manutenção de Unidades de Saúde - Nível 4  
E-mail: [suprimentos@araxa.mg.gov.br](mailto:suprimentos@araxa.mg.gov.br)



**Secretaria Municipal de Esportes**

Nome: Daniela Cristina Felipe  
Telefone: (34) 3669-8055  
CPF: 027.869.436-55  
Cargo: Assessor de Apoio Administrativo - Nível 4  
E-mail: [esporte@araxa.mg.gov.br](mailto:esporte@araxa.mg.gov.br)

Nome: Danilo Hélio Borges  
Telefone: (34) 3669-8055 / 3664-7836  
CPF: 093.458.206-80  
Cargo: Assessor de Esportes Especializados - Nível 1  
E-mail: [esportesespecializados@araxa.mg.gov.br](mailto:esportesespecializados@araxa.mg.gov.br)

Nome: Ione Morais  
Telefone: (34) 3669-8055 / 3664-7836  
CPF: 983.832.566-04  
Cargo: Assessor de Controle de Almoxarifado - Nível 4  
E-mail: [esportesespecializados@araxa.mg.gov.br](mailto:esportesespecializados@araxa.mg.gov.br)

**Secretaria Municipal de Ação Social**

Nome: Gleide Aparecida Moura  
Telefone: (34) 3691-7066  
CPF: 678.088.916-49  
Cargo: Assessor de Convênios - Nível 4  
E-mail: [socialcompras02@araxa.mg.gov.br](mailto:socialcompras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Iasmim Fernanda de Borba  
Telefone: (34) 3691-7066  
CPF: 139.053.806-09  
Cargo: Assessor de Informática - Nível 5  
E-mail: [socialcompras@araxa.mg.gov.br](mailto:socialcompras@araxa.mg.gov.br)

**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

Nome: Antônio Carlos Ferreira  
Telefone: (34) 3691-7040  
CPF: 262.651.256-72  
Cargo: Diretor de Almoxarifado  
E-mail: [agropecuaria@araxa.mg.gov.br](mailto:agropecuaria@araxa.mg.gov.br)

Nome: Antônio José Sampaio Borges  
Telefone: (34) 3691-7040  
CPF: 587.667.156-87  
Cargo: Diretor de Compras  
E-mail: [agropecuaria@araxa.mg.gov.br](mailto:agropecuaria@araxa.mg.gov.br)

15.4. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.



16.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

16.1.1. A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos materiais efetivamente entregues, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

16.1.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s), mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a entrega.

16.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.1.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

16.1.5. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

16.2. A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

**I** - irregularidade ou caso o(s) medicamento(s) esteja(m) fora dos padrões determinados.

**II** - atraso na entrega ou substituição do(s) mesmo(s);

**II** - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

**III** - débito da **CONTRATADA** para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

**IV** - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

16.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

16.4. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.4.1. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.**

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

16.6. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.



17.1. Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANE**, em decorrência do objeto contratado, será, única e exclusivamente, em relação ao fornecimento e entrega dos materiais pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

17.2. O preço pelo qual serão contratados o objeto licitado é irremediável, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração.

17.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração na planilha ou especificações que impliquem redução ou aumento no fornecimento, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da Planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

17.4. Serão reconhecidas como alterações ou especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

17.5. Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

17.6. Inclui-se no preço ajustado além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

---

---

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

---

---

### 18.1. DO CONTRATANTE:

### 18.2. QUANDO GERENCIADOR DE ARP:

18.2.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

18.2.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação.

18.2.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

18.2.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em



relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

18.2.5. Notificar o Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

18.2.6. Publicar no Diário Oficial as alterações de preço(s) e marca(s).

18.2.7. Publicar no Diário Oficial o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

### **18.3. QUANDO PARTICIPANTE DE ARP:**

18.3.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

18.3.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão gerenciador.

18.3.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

18.3.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

18.3.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.

18.3.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

18.3.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

18.3.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

18.3.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento a legislação pertinente.

### **18.4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:**



18.4.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato ou documento equivalente.

18.4.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e entrega do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência e atestando para efeito de pagamentos.

18.4.3. Emitir ordem de compras de início da execução do contrato ou documento equivalente.

18.4.4. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto licitado.

18.4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

18.4.6. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

18.4.7. Determinar e indicar as locais onde deverão ser entregues o(s) produto(s) objeto(s) dessa licitação.

18.4.8. Fiscalizar, supervisionar a entrega e fornecimento do(s) produtos(s) objeto do contrato ou documento equivalente, através de preposto idôneo e habilitado.

18.4.9. Notificar a **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades a serem supridas.

#### **18.5. DA CONTRATADA:**

18.5.1. Manter, durante a execução do presente Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

18.5.3. Cumprir todas as normas técnicas pertinente ao ramo de atividades.

18.5.4. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado no fornecimento e entrega dos materiais contratados.

18.5.5. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

18.5.6. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.



18.5.7. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

18.5.8. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar o fornecimento dos materiais e serviços no prazo máximo pré-estabelecido.

18.5.9. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

18.5.10. Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários ao fornecimento do objeto contratados.

18.5.11. Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados no fornecimento e entrega do objeto contratado a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

18.5.12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo **CONTRATANTE**.

18.5.13. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

18.5.14. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

18.5.15. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo **CONTRATANTE**.

18.5.16. Entregar o(s) produtos(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

18.5.17. Garantir a boa qualidade do(s) produtos(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

18.5.18. Substituir, após solicitação do **CONTRATANTE**, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produtos(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados neste instrumento, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

18.5.19. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

18.5.20. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **CONTRATANTE**, quando solicitadas.



18.5.21. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

18.5.22. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

18.5.23. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

18.5.24. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

18.5.25. Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **CONTRATANTE**.

18.5.26. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

18.5.27. Trocar item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.

18.5.28. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Araxá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.5.29. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

18.5.30. Todos os custos de frete para entrega do(s) material(is) e equipamento(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

18.5.31. A **CONTRATADA** deverá efetuar a garantia dos produtos conforme indicado no edital, no que couber.

18.5.32. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Araxá/MG, na impossibilidade as despesas de frete ficarão a cargo da **CONTRATADA**, conforme necessidade do produto.

18.5.33. Substituir no prazo máximo de 7(sete) dias corridos, a partir da data de comunicação escrita pela Secretaria Requisitante todo e qualquer material ou equipamento defeituoso.



**19.1 - A ARP terá sua vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município (DOMA), vigorando por 12 (doze) meses, vedado sua prorrogação.**

---

---

## **20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

---

---

20.1. Homologada a licitação será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP.

20.2. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada para habilitação.

20.3. A adjudicatária terá até 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

20.4. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

20.5. É facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

20.6. A ARP terá validade e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu resumo no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá/MG.

20.7. A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93.

20.8. A ARP será lavrada em três vias.

20.9. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta - **Anexo VI** - parte integrante deste edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: Condições de entrega, acondicionamento e transporte; Condições de recebimento; Condições de pagamento; Obrigações do Fornecedor; Obrigações do Órgão Gerenciador; Alteração de Preços e Marcas; Pesquisa de Preços; Obrigações dos Órgãos Participantes e Cancelamento do Registro de Preços.

20.10. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da ARP no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá/MG - será providenciada e correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

---

---

## **21 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

21.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020 e demais normas complementares.



21.2. Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas neste Edital e na ARP.

21.3. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Administração a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao Fornecedor do registro a preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições das propostas.

21.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

21.5. Após autorização, o Setor de logística ou Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP.

21.5.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

21.6. Na hipótese do Setor de logística ou Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde não conseguirem um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor, deverá ser publicado um aviso no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá/MG, para que o Fornecedor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

21.7. O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.

21.8. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) medicamento(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

21.9. A critério da Secretaria solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) medicamento(s), com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

---

---

## **22 - DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

---

---

22.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta federal, estadual e municipal, observada a legislação vigente.

22.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os outros órgãos participantes, conforme previsto no art. 12 § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

22.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços



para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013.

---

## 23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da Adjudicatária/ Fornecedor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

23.1.1. Advertência.

23.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

- a)** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b)** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ARP;
- c)** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou comício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g)** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da ARP;
- h)** multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

23.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

23.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Administração Municipal.



23.1.6. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

23.1.6.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela autoridade competente.

23.1.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada autoridade competente.

23.1.8. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

23.1.9. As multas a que alude o item 23.1.2, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ou documento equivalente e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

23.1.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista acima, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

---

---

## 24 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

---

---

24.1. O contrato derivado da ARP poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, conforme previsto no art. 12 § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, observado o disposto no art. 65, da Lei 8.666/93.

---

---

## 25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

---

25.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:

**02.18.01.20.606.0053.2.0198.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 740 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção das Estradas Vicinais**

**02.13.01.10.122.0024.2.0120.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 410 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% - Recurso Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria**

**02.13.01.10.122.0024.2.0120.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 401 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% - Recurso Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria**

**02.14.02.10.301.0024.2.0128.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 439 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% - Recurso Federal – Manutenção Desenvolvimento Programa Saúde da Família**



**02.15.01.08.243.0018.2.0168.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 600 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção Programa Casa Pequeno Jardineiro**

**02.19.01.06.181.0013.2.0204.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 773 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção Convênio como o Corpo de Bombeiros**

**02.20.01.27.812.0065.2.0211.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 831 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Desenvolvimento Manutenção Atividades Desportivas Lazer Amador e Rural**

**02.07.01.12.361.0034.2.0055.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 177 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos Educação 25% - Recurso Municipal – Desenvolvimento Operacionalização das Atividades Ensino Fundamental**

**02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 172 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos Educação 25% - Recurso Municipal – Desenvolvimento Operacionalização das Atividades Ensino Fundamental**

**02.12.01.15.452.0059.2.0106.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 348 – Fonte: 01- 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção de Praças, Parques e Jardins**

**02.12.01.23.695.0054.2.0092.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 378 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção do Parque do Cristo**

**02.12.01.26.782.0064.2.0113.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 389 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Administração de Transporte**

**02.12.01.26.782.0064.2.0113.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 386 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Administração de Transporte**

**02.19.01.04.122.0001.2.0201.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 761 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Operacionalização Atividades Secretaria Segurança Urbana e Cidadania**

**02.19.01.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 754 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Estadual – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania**

**02.19.01.26.782.0060.2.0209.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 802 – Fonte: 01 –**



**0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Federal – Controle de Tráfego Urbano**

**02.15.01.08.243.0018.2.0364.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 606 – Fonte: 01 - 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção do Projeto Jovem Produtor**

**02.15.01.08.243.0018.2.0364.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 609 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não vinculados de Impostos – Recurso Federal – Manutenção do Projeto Jovem Produtor**

---

---

**26 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

---

---

26.1. O Município de Araxá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

---

---

**27 - DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS**

---

---

27.1. Das decisões do Pregoeiro e Equipe de apoio, caberão recursos nos termos da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

27.2. Declarado o(a) vencedor(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

27.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

27.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do(a) licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto licitado ao(a) licitante declarado(a) vencedor(a).

27.5. Uma vez admitido o recurso, o(a) recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico,



em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

27.6. Para o efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos deste processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos endereços constantes neste Edital.

27.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela Autoridade Competente.

27.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

27.9. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital, mediante petição.

28.10. A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema <https://www.licitanet.com.br>.

27.11. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Procuradoria Jurídica e os responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

27.11.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos deste Pregão Eletrônico.

27.12. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão Eletrônico deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, mediante petição, por forma eletrônica, obrigatoriamente, através do Sistema <https://www.licitanet.com.br>.

27.14. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais a Procuradoria jurídica e os responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos.

27.15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.16. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo Sistema para os interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

27.17. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



27.18. O encaminhamento das razões de recursos e eventuais contrarrazões, bem como impugnações do edital deverá ser realizado, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema <https://www.licitanet.com.br>.

---

---

## **28 - DAS CONDIÇÕES PARA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO**

---

---

28.1. Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

28.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## **29 - DA ASSINATURA DIGITAL**

---

---

29.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

29.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

29.1.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

29.1.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

29.1.4. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr na data da sua assinatura.

29.1.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste edital.

---

---

## **30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

30.1. A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.



30.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Prefeitura.

30.4. É facultada o Pregoeiro ou autoridade superior da Prefeitura, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

30.4.1. Poderá a ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

30.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital, inclusive a sessão pública, serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

30.7. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

30.9. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo até 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

30.10. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

30.11. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

30.12. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.



30.13. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do(a) licitante.

30.14. O(A) licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do(a) licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

30.15. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

30.16. O Edital na íntegra estará disponível nos endereços eletrônicos <https://www.licitanet.com.br> e [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) sem custo, salvo os referentes a fornecimento de cópia, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, devendo ser requerido junto ao Setor de Licitações localizado no Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

30.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

30.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá e divulgadas nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275, Bloco 03, Bairro Guilhermina Vieira Chaer, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802 na cidade de Araxá/MG.

30.19. O Município de Araxá-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

30.20. As informações previstas neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que omita em um documento e mencione em outro serão considerados válidos.

30.21. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pelo Pregoeiro com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis.

30.22. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a ARP para qualquer operação financeira.

**30.23. O Fornecedor não poderá:**

30.23.1. Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

30.23.2. Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

30.24. Demais informações pelo telefone (34) 3691-7022 - 3691-7145 e 3662.2506 ou no Setor de Licitações localizado no Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03 - B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Araxá MG, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

30.25. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Araxá/MG, 23 de maio de 2023.

**CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DANIEL ROSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**JOSÉ ANTUNES SOARES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**RICARDO ALEXANDRE DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**CÉSAR ROMERO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**WAGNER JOSÉ DA CRUZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**

**ZULMA MOREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.093/2023**

**1. OBJETO**

1.1 – Abertura de processo licitatório na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ – MG**, conforme especificações e descrições constantes do Termo de Referência.

**2. SECRETARIAS REQUISITANTES:**

- 2.1. Secretaria Ação e Promoção Social.
- 2.2. Secretaria Municipal de Educação.
- 2.3. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
- 2.4. Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania.
- 2.5. Secretaria Municipal de Esportes.
- 2.6. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.7. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

**3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE E OPÇÃO POR PREGÃO ELETRONICO NA FORMA DE REGISTRO DE PREEÇOS:**

3.1. A aquisição destes materiais visa à manutenção dos trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades.

3.2. Os itens são enquadrados na classificação de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Assim, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do **tipo Menor Preço Por Item**.

3.3. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de entregas parceladas.

3.4. Para o certame em referência o sistema de registro de preços se mostra vantajoso tendo



em vista a precariedade de obrigação do fornecimento ou pode cessar-se por extinção de processo, revogação de medida liminar ou mesmo por alterações do tratamento do autor. O sistema de registro de preço não obriga o município a executar o saldo licitado.

### 3.7 - Do Registro de Preço:

3.7.1. Para o presente Certame será adotado a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preço, por analogia aos termos constantes do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013 (ante a ausência de regulamentação municipal específica) e Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e por sua vez justifica-se por se mostrar mais vantajoso à Administração, tendo em vista a natureza do objeto do Certame, diante da impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde que oscila constantemente.

3.7.2. Ademais, os itens ferramentas e equipamentos permanentes, especificados para este Certame podem ser enquadrados na classificação de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. E desta forma, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item.

3.7.3. Tem-se ainda a natureza contínua da demanda das secretarias pela aquisição das ferramentas e equipamentos permanentes, ora objeto deste Certame, que por sua vez permite a modalidade licitatória em comento. Assim, é o entendimento dos Tribunais: "É lícita a utilização do sistema de registro de preços para contratação de serviços contínuos, desde que configurada uma das hipóteses delineadas nos incisos I a IV do art. 3º do Decreto 7.892/2013" (Acórdão nº. 1737/2012-Plenário, TC-016.762/2015-6, rel. Min. Ana Arraes, 4.7.2017)".

3.7.4. Por fim, a vigência do Registro de Preço será nos termos do Artigo 15, §3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

### 4. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência.

4.2. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo dos objetos licitados, tendo apurado a média estimativa global, conforme segue:

Itens	Código	Descrição dos Itens	UND	QTD	Vir. Unitário	Vir. Total	Valor Mínimo do Intervalo de Lances
1	3815	ALAVANCA - AÇO FORJADO, CORPO SEXTAVADO: 25 MM, PONTAS TEMPERADAS SENDO, 1 PONTA ALAVANCA CHATA E OUTRA PONTA CÔNICA, LARGURA DA PONTA ALAVANCA CHATA: 66 MM,	UN	29	R\$ 360,228	R\$ 10.446,612	R\$ 1,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		COMPRIMENTO: 1,80 M					
2	69900	ALAVANCA REDONDA LISA 1 X 1,80M, UMA PONTA TIPO PONTEIRO E A OUTRA PONTA TIPO TALHADEIRA, PESO MÍNIMO 6,7 KG	UN	12	R\$ 191,683	R\$ 2.300,196	R\$ 1,000
3	71448	ALICATE BICO MEIA CANA. 06 POLEGADAS, 160 MM REVESTIMENTO EM NÍQUEL PRETO, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO DE INJEÇÃO DUPLA	UN	10	R\$ 24,510	R\$ 245,100	R\$ 1,000
4	52239	ALICATE BOMBA D AGUA 12 POLEGADAS. FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. ACABAMENTO FOSFATIZADO. COM NO MÍNIMO 6 REGULAGENS DE ABERTURA. CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL. ISOLAÇÃO ELÉTRICA: 1000V. CAPACIDADE: 60MM. MEDIDA: 12"	UN	6	R\$ 73,997	R\$ 443,982	R\$ 1,000
5	58325	ALICATE CORTE DIAGONAL. CORPO EM AÇO ESPECIAL FORJADO. CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS. TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS. CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL. TAMANHO 6 1/2 POLEGADAS.	UN	11	R\$ 51,770	R\$ 569,470	R\$ 1,000
6	32603	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS COM BICO RETO. FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO POLIDO. FERRAMENTA COM FORMATO CURVO INFERIOR E RETO SUPERIOR. USOPROFISSIONAL E HOBBY. COM GATILHO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO. MEDIDA TOTAL MÍNIMA: 10 POLEGADAS (224MM). ABERTURA MÁXIMA DA BOCA 85MM. MORDENTE ENDURECIDOS. CABO ANATÔNICO. UTILIZAÇÃO: SEGURAR COM FIRMEZA, FIXAR PEÇAS, PRENDERE TRAVAR, DESAPERTAR PARAFUSOS DANIFICADOS, CORTAR TUBULAÇÕES METÁLICAS, CRIMPAR TERMINAIS	UN	8	R\$ 42,175	R\$ 337,400	R\$ 1,000
7	71600	ALICATE DE PRESSÃO TIPO CORRENTE PARA CORTAR TUBOS DE PVC, AÇO E PLÁSTICO DE ATÉ 2 MM COM DIÂMETRO DE 19-83 MM	UN	8	R\$ 158,073	R\$ 1.264,584	R\$ 1,000
8	69912	ALICATE DESENÇAPADOR E CRIMPADOR DE FIOS, AUTOMÁTICO, COMPRIMENTO 8 POLEGADAS, PARA FIOS ENTRE 10 E 26 AWG, AJUSTE PARA FIOS MENORES DE 24 AWG	UN	10	R\$ 95,650	R\$ 956,500	R\$ 1,000
9	69873	ALICATE PARA SOLDA PORTA ELETRODO, GARRA NEGATIVA PARA MÁQUINA DE SOLDA DE ATÉ 500 AMPERES, LARGURA 8 CM, ALTURA 3,5 CM, COMPRIMENTO 24 CM	UN	2	R\$ 40,550	R\$ 81,100	R\$ 1,000
10	44909	ALICATE REBITADOR. FERRAMENTA ADEQUADA PARA AGILIZAR MONTAGENS COM REBITES DE ALUMÍNIO, AÇO OU AÇO INOXIDÁVEL. CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO. CASTANHAS EM AÇO CROMOMOLIBDNÊNIO TEMPERADAS. CABOS TUBULARES CROMADOS. CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL. PONTEIRAS PARA CINCO BITOLAS DE REBITES: 3.2MM, 4.0MM, 4.8MM, 6.0MM E 6.4MM. TAMANHO: 16,5 POLEGADAS. PESO: 1.65 KG. DIMENSÕES (CXLXA): 48X14X5 CENTÍMETROS	UN	5	R\$ 51,060	R\$ 255,300	R\$ 1,000
11	23915	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS. FABRICADO EM AÇO VANÁDIO. COM MANDÍBULAS PLANAS E OVALADAS PARA SEGURAR SUPERFÍCIES DE FORMA CHATA, CILÍNDRICA, OVAL, QUADRADA, SEXTAVADA, OITAVADA OU POLIGONAL. PARTE INTERNA DO CABO (REGIÃO RETIFICADA PRÓXIMA A ARTICULAÇÃO DO ALICATE), PARA PRENSAR TERMINAIS. COM ALICATE DE CABO ISOLADO PARA 1000V. FINALIDADES ESPECÍFICAS DE USO: CORTAR FIOS,	UN	18	R\$ 29,990	R\$ 539,820	R\$ 1,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		CABOS E ARAMES DE COBRE, LATÃO, BRONZE, ALUMÍNIO, PLÁSTICO E AÇO COM DIÂMETROMÁXIMO DE 2 MM. DUPLA PROTEÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: 201MM DE COMPRIMENTO X 29MM DE ALTURA DA CABEÇA FECHADA X 58MM DE ALTURA X 13MM DE ESPESSURA DA CABEÇA X 13MM DE ESPESSURA DO CABO.					
12	52199	ANCINHO REFORÇADO, COM NO MÍNIMO 12 DENTES. SAE 1045 3MM. CABO DE MADEIRA COM NÔMÍNIMO 120CM. ACABAMENTO PINTADO.	UN	52	R\$ 36,407	R\$ 1.893,164	R\$ 1,000
13	33601	ARCO DE SERRA REGULAVEL. PRODUTO PARA USO PROFISSIONAL. ACABAMENTO CROMADO. CABO FECHADO E EMBORRACHADO. MECANISMO AJUSTÁVEL. USO COM LÂMINAS DE 8, 10 E 12 POLEGADAS. POSIÇÕES VERTICAL E HORIZONTAL. INDICADO PARA CORTES EM PLÁSTICOS, MADEIRA E METAIS DIVERSOS.	UN	18	R\$ 40,867	R\$ 735,606	R\$ 1,000
14	549	ARESTA - GRAMPO PARA CERCA, FABRICADO EM AÇO POLIDO. TAMANHO 19X10MM	Kg	500	R\$ 20,493	R\$ 10.246,500	R\$ 1,000
15	17994	BANDEJA COM CAPACIDADE PARA 200 MUDAS TAMANHO 68X34X0,5	UN	20	R\$ 39,800	R\$ 796,000	R\$ 1,000
16	69872	BICO DE CORTE Nº 6, FABRICADO EM DUAS PEÇAS (CAPA E PIRULITO), CAPA FABRICADA EM COBRE TELÚRIO E PIRULITO FABRICADO EM LATÃO	UN	3	R\$ 64,553	R\$ 193,659	R\$ 1,000
17	2419	BORRACHA PARA VULCANIZAÇÃO 1KG. BORRACHA PARA USO NA VULCANIZAÇÃO A QUENTE COM APLICAÇÃO DE VULCANIZADORA NO CONserto DE CÂMARAS DE AR E ACABAMENTOS EM PNEUS. CONTEÚDO: 1KG	RL	10	R\$ 95,290	R\$ 952,900	R\$ 1,000
18	67356	BROXA RETANGULAR 18X8CM COM CABO PLÁSTICO REFORÇADO.	UN	33	R\$ 9,200	R\$ 303,600	R\$ 0,100
19	31153	CABO DE ENXADA DE MADEIRA MISTA EUCALIPTO/CEDRINHO FORMATO OVAL/ROLIÇO COM NO MÍNIMO 1,50M	UN	231	R\$ 14,240	R\$ 3.289,440	R\$ 1,000
20	23037	CABO PARA PICARETA, CONFECCIONADA EM MADEIRA MISTA EUCALIPTO/CEDRINHO. FORMATO OVAL/ROLIÇO COM NO MÍNIMO 94CM	UN	36	R\$ 21,110	R\$ 759,960	R\$ 1,000
21	71679	CABO PARA SOLDA 16 MM, RECOMENDADO PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINAS DE SOLDAR À ARCO. ESSE CABO É PROJETADO PARA USO ATÉ 100V. CONDUTOR: FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO TIPO PVC/ST1. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR 8762 - CABOS EXTRAFLEXÍVEIS PARA MÁQUINAS DE SOLDAR A ARCO E OUTRAS APLICAÇÕES. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280	M	5	R\$ 188,733	R\$ 943,665	R\$ 1,000
22	67876	CAIXA PLÁSTICA PARA FERRAMENTAS. PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS. PAREDES ESTRUTURAS DURÁVEIS ESTRUTURA INDEPENDENTE E ROBUSTA. VEDAÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA INTEGRADA EM TODAS AS UNIDADES. ALÇAS DOBRÁVEIS PARA TRANSPORTE MANUAL E FIXAÇÃO EM SUPORTE DO CARRO. GANCHO METÁLICO PARA TRAVAR O ORGANIZADOR DO MECANISMO DE FECHADURA DO CARRO. BANDEJA REMOVÍVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 310MM DE ALTURA X 335MM DE LARGURA X 554MM DE COMPRIMENTO. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 40KG. ÍNDICE DE PROTEÇÃO	UN	3	R\$ 247,383	R\$ 742,149	R\$ 1,000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

## Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		MÍNIMO IP65					
23	68676	CAIXA PLÁSTICA VAZADA PRETA 33L. CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA HORTIFRUTI ORGANIZADORA. COR PRETA. CAIXA PLÁSTICA RESISTENTE E VAZADA. CAIXA PALETIZÁVEL. SEM TAMPA. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 33 LITROS. CAPACIDADE DE CARGA POR CAIXA 12KG. CAPACIDADE DE CARGA EM EMPILHAMENTO 144KG. DIMENSÕES EXTERNAS: 17CM DE ALTURA X 40CM DE LARGURA X 60CM DE COMPRIMENTO.	UN	10	R\$ 47,433	R\$ 474,330	R\$ 1,000
24	69896	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA 140 LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO, TAMPA ARTICULADA, COM ALÇAS LATERAIS, ISOLAMENTO TÉRMICO DE ESPUMA DE POLIURETANO, DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: ALTURA: 34 CM (LADO INFERIOR ATÉ SUPERIOR), LARGURA: 98 CM (LADO ESQUERDO ATÉ DIREITO), PROFUNDIDADE: 38 CM (PARTE DIANTEIRA ATÉ TRASEIRA)	UN	10	R\$ 1.928,303	R\$ 19.283,030	R\$ 1,000
25	3687	CÂMARA DE AR DE 3.25 X 8". PARA CARRINHO DE MÃO. SEM EMENDA. FABRICADA EM BORRACHA RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 100KG. MEDIDA: 3.25 X 8". PRESSÃO MÁXIMA: 25 PSI (LIBRAS/POL2). ÍNDICE DE CARGA A	UN	225	R\$ 15,890	R\$ 3.575,250	R\$ 1,000
26	24844	CARRINHO DE MÃO COM ARO E PNEU COMPLETAMENTE DESMONTÁVEL. SISTEMA DE MANCAL E ENCAIXES FÁCEIS DE MONTAR E DE ALTA DURABILIDADE. CHASSI, PÉS, TRAVESSAS, ESCORASE CAÇAMBA FABRICADOS EM AÇO CARBONO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CAÇAMBA (LXAXP): 650X250X920MM. COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 LITROS. ESPESSURA DA CAÇAMBA: 0,75MM. ESPESSURA DO CHASSI: 1,20MM. PESO APROXIMADO: 13,08KG. RODADO: P/C 3.25X8. COM ARO E PNEU	UN	89	R\$ 501,968	R\$ 44.675,152	R\$ 1,000
27	67362	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGA PESADA. ESTRUTURA METÁLICA, PINTADA. TAMANHO DA RODA 3,25X8 POLEGADAS. PNEU COM CÂMARA DE AR. ARO METÁLICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO CARRINHO: 73CM DE COMPRIMENTO X 69CM DE LARGURA TOTAL X 140CM DE ALTURA DO CARRINHO. BASE: 48CM DE COMPRIMENTO X 31CM DE LARGURA. CAPACIDADE DE CARGA 400KILOS.	UN	13	R\$ 483,303	R\$ 6.282,939	R\$ 1,000
28	71178	CARRO PARA TRANSPORTE TIPO PLATAFORMA, COM 4 RODAS ROLAMENTADAS COM FREIOS, TUBULAÇÃO E PLATAFORMA DE AÇO RESISTENTES, ALÇA DE AÇO FORTE E RÍGIDA DOBRÁVEL COM TRAVA, TRANSPORTA ATÉ 150KG DE CARGA.	UN	3	R\$ 398,063	R\$ 1.194,189	R\$ 1,000
29	67359	CAVADEIRA ARTICULADA, BICO LIGHT. LAMINA EM AÇO FORJADO, SAE 1070. COM BATENTE ENTRE OS CABOS. CABO EM MADEIRA REFORÇADA COM 130CM DE COMPRIMENTO.	UN	31	R\$ 111,210	R\$ 3.447,510	R\$ 1,000
30	3312	CAVADEIRA BOCA DE LOBO. CAVADEIRA ARTICULADA. CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PARA MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO. COM CABODE MADEIRA ROLIÇO COM NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO.	UN	25	R\$ 98,150	R\$ 2.453,750	R\$ 1,000
31	67363	CHAVE AJUSTÁVEL. FABRICADA EM AÇO - LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ACABAMENTO FOSFATIZADO COM A CABEÇA LIXADA. MODELO SUECO, COM INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO	UN	8	R\$ 171,843	R\$ 1.374,744	R\$ 1,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		AO CABO. COMPRIMENTO: 457MM (18"). CAPACIDADE DE ABERTURA DA BOCA: 53MM					
32	52267	CHAVE ALLEN JOGO COM 12 PEÇAS. FABRICADO EM AÇO VANÁDIO. ACABAMENTO FOSFATIZADA/ESCURECIDA. UTILIZADA PARA FIXAR OU SOLTAR PARAFUSOS COM SEXTAVADOS INTERNOS. CHAVE COM PERFIL DO CORPO EM FORMATO EM "L", HEXAGONAL, QUE SERVE COMO ALAVANCA DURANTE O APERTO OU DESAPERTO DE PARAFUSOS. COMPOSTO POR 12 PEÇAS, SENDO: 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8", 7/16" E 1/2" POLEGADAS.	JG	22	R\$ 74,287	R\$ 1.634,314	R\$ 1,000
33	58445	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILIPS 3/16X3 POLEGADAS. FABRICADO EM AÇO VANÁDIO. HASTENIQUELADA E CROMADA. CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. PONTA FOSFATIZADA. CHAVE COM LÂMINA REDONDA PARA PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA "PHILIPS". TAMANHO 3/16X3 POLEGADAS.	UN	2	R\$ 9,967	R\$ 19,934	R\$ 0,100
34	33485	CHAVE FIXA DE 6 A 32". FABRICADA EM AÇO VANÁDIO. NIQUELADO E CROMADO. MEDIDAS DIFERENTES EM CADA LADO EM ALTO RELEVO PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO. INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO. UTILIZADO EM PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS OU SEXTAVADOS. JOGO COM 12 PEÇAS, SENDO 6X7MM, 8X9MM, 10X11MM, 12X13MM, 14X15MM, 16X17MM, 18X19MM, 20X22MM, 21X23MM, 24X26MM, 25X28MM E 27X32MM.	JG	9	R\$ 191,750	R\$ 1.725,750	R\$ 1,000
35	68818	CHAVE INGLESA 15 POLEGADAS COM ABERTURA DE 0,45MM, EM AÇO CROMADO.	UN	17	R\$ 142,920	R\$ 2.429,640	R\$ 1,000
36	73287	CHAVE PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA DE IMPACTO DE 1/2", ESTRUTURA DUPLO MARTELETE (TWIN HAMMER), SELETOR DE REVERSÃO 5 VELOCIDADES, EIXO: 3/4", VELOCIDADE LIVRE: 4.600 RPM, TORQUE DE TRABALHO: 66KG, CAPACIDADE ROSCA PARAFUSO ATÉ 5/8, ENTRADA DE AR: 1/4", MANGUEIRA RECOMENDADA: 3/8", PRESSÃO DE AR RECOMENDADA: 6 -2 90 PSI ACOMPANHA ADAPTADOR COM ROSCA PARA ENGATE RÁPIDO	UN	3	R\$ 1.485,447	R\$ 4.456,341	R\$ 5,000
37	71446	CHAVE TESTE DE TENSÃO 12-220 V, DIGITAL COM DISPLAY, HASTE EM AÇO CARBONO, COM CABO PVC, INDICADA PARA MEDIR TENSÃO AC E DC	UN	8	R\$ 10,417	R\$ 83,336	R\$ 0,100
38	69895	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS PARA 10 TONELADAS, 300MM X 8 METROS, COMPRIMENTO TOTAL EM ELEVAÇÃO DE CARGA 8,0M, MATERIAL DA CINTA: POLIESTER, NORMA DE REFERÊNCIA ABNT NBR 15637-1	UN	7	R\$ 1.361,407	R\$ 9.529,849	R\$ 5,000
39	16267	COLA REMENDO CV 02	UN	10	R\$ 14,773	R\$ 147,730	R\$ 0,100
40	73911	COLHER DE PEDREIRO, LÂMINA FORJADA INTEIRIÇA SEM SOLDA, AÇO CARBONO ESPECIAL 5160. ACABAMENTO POLIDO, VERNIZ ELETROSTÁTICO. TRATAMENTO TEMPERADO E REVENIDO. CABO MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPOXI, TAMANHO 07", CABO 12 CM	UN	19	R\$ 34,665	R\$ 658,635	R\$ 1,000
41	72130	COLHER DE PEDREIRO, LÂMINA FORJADA INTEIRIÇA SEM SOLDA, AÇO CARBONO ESPECIAL 5160. ACABAMENTO POLIDO, VERNIZ ELETROSTÁTICO. TRATAMENTO TEMPERADO E REVENIDO. CABO MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPOXI, TAMANHO 6", CABO 11 CM	UN	16	R\$ 38,633	R\$ 618,128	R\$ 1,000
42	72131	COLHER DE PEDREIRO, LÂMINA FORJADA INTEIRIÇA SEM SOLDA, AÇO CARBONO ESPECIAL 5160. ACABAMENTO POLIDO, VERNIZ ELETROSTÁTICO. TRATAMENTO	UN	18	R\$ 49,823	R\$ 896,814	R\$ 1,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		TEMPERADO E REVENIDO. CABO MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI, TAMANHO 9", CABO 12 CM					
43	67348	COMPASSO DE CARPINTEIRO-MARCENEIRO. CORPO EM SÓLIDO AÇO CARBONO COM FIXAÇÃO DE LÁPIS E CANETA. ABERTURA DE 1.2CM ATÉ 40CM - APROXIMADAMENTE 8 POLEGADAS.	PC	5	R\$ 81,780	R\$ 408,900	R\$ 1,000
44	67336	COMPRESSOR DE AR 20 PÉS 5HP 200 LITROS TRIFÁSICO 2 PISTÕES. COMPRESSOR ELÉTRICO. CAPACIDADE DO TANQUE 200 LITROS. VOLUME DO RESERVATÓRIO: 183 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA 5 HP - 3,7KW. FLUXO DE AR: 566 L/MIN - 20PCM. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 3450 RPM. PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSI. PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 125LBF/POL <sup>2</sup> - 8,6BARE PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA: 090LBF/POL <sup>2</sup> - 6,2BAR. TANQUE HORIZONTAL. 02 (DOIS) CILINDROS. SISTEMA DE PISTÃO. 01 (UM) ESTÁGIO. 02 (DOIS) POLOS. PESO DO COMPRESSOR DE AR: 115 KG. MEDIDAS APROXIMADAS DO COMPRESSOR DE AR: 1280MM DE COMPRIMENTO X 450MM DE LARGURA X 880MM DE ALTURA.	UN	1	R\$ 7.404,870	R\$ 7.404,870	R\$ 10,000
45	68602	COMPRESSOR DE AR DIRETO, BIVOLT, POTÊNCIA 1/3 HP, MONOFÁSICO, ISENTO DE ÓLEO, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA 40LBF/POL, 2,8 BAR, COM PISTOLA DE APLICAÇÃO E MANGUEIRA ESPIRAL DE 5 METROS COM ENGATE RÁPIDO	UN	6	R\$ 1.364,930	R\$ 8.189,580	R\$ 5,000
46	71683	COMPRESSOR PORTÁTIL VAZÃO DE 8,5 PCM E PRESSÃO DE 120 LBF/POL <sup>2</sup> , ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA: 1500 WATTS, POTÊNCIA DO MOTOR: 2HP DESLOCAMENTO TEÓRICO (PCM): 8,5 PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA (LBF/POL <sup>2</sup> ): 125 PSI PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA (LBF/POL <sup>2</sup> ): 80 UNIDADE COMPRESSORA - Nº DE ESTÁGIOS: 1 UNIDADE COMPRESSORA - Nº DE PISTÕES: 1 DIMENSÕES DO PRODUTO LXXP (MM): 270 X 640 X 655 MANGUEIRA BORRACHA 5/16" PRETA - PNEUMÁTICA - 5 METROS INCLUSO: PINO ESPIGAO FIXO FEMEA 1/4 X 5/16 LUB-24J - 1 UNIDADE PINO ESPIGAO FIXO MACHO 1/4 X 5/16 LUB-24B - 1 UNIDADE  PISTOLA PINTURA PNEUMÁTICA TANQUE ALTO 600ML CARACTERÍSTICAS: - PISTOLA DE PINTURA PNEUMÁTICA COM TANQUE ALTO E ALIMENTAÇÃO POR GRAVIDADE - PRODUZIDA EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, CONTA COM SISTEMA DE REGULAÇÃO, CIRCULAÇÃO DE AR E PRESSÃO. - AJUSTE DA VAZÃO DO AR E DA TINTA - PRESSÃO MÁXIMA: 3 - 4 ATM - CONSUMO: 75 - 230 L/MIN - VOLUME DO TANQUE: 600ML - ACOMPANHA 03 BICOS - DIÂMETRO DOS BICOS: 1,2 - 1,5 - 1,8MM - PESO: 520G - TANQUE ALTO - ENCAIXE ROSCA DE 1/4" NPT	UN	1	R\$ 1.335,143	R\$ 1.335,143	R\$ 5,000
47	61583	DESEMPENADEIRA DENTADA EM AÇO.	UN	27	R\$ 38,387	R\$ 1.036,449	R\$ 1,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		DENTES DE 15MM E VÃOS DE 11MM, NO MÍNIMO. CABO ANATÔMICO. TAMANHO 11X29CM.					
48	45678	DESEMPENADEIRA EM PVC. INJETADA COM POLIESTIRENO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS DO PRODUTO: 18X30CM.	UN	17	R\$ 31,565	R\$ 536,605	R\$ 1,000
49	67365	DESEMPENADEIRA ESTRIADA EM PVC. INJETADA COM POLIESTIRENO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. MEDIDAS DO PRODUTO: 18X30CM.	UN	22	R\$ 33,338	R\$ 733,436	R\$ 1,000
50	61586	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA COM ESPONJA, FORJADA EM POLIESTIRENO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA DAR ACABAMENTO NO REBOCO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 25MM X 150MM LARGURA X 25MM ESPUMA DE ESPONJA.	UN	15	R\$ 32,627	R\$ 489,405	R\$ 1,000
51	69891	DISCO ABRASIVO PARA CORTE DE METAL 4 1/2 X 1/8 X 7/8, FABRICADOS COM TELAS DE FIBRA DE VIDRO	UN	70	R\$ 2,317	R\$ 162,190	R\$ 0,100
52	67437	DISCO DE CORTE 07" EXTRA FINO	UN	170	R\$ 5,827	R\$ 990,590	R\$ 0,100
53	69864	DISCO DE CORTE 7" X 1/16" X 7/8" REFORÇADO COM 2 TELAS, PARA USO EM MATERIAIS DE AÇO CARBONO E AÇO INOX	UN	63	R\$ 12,303	R\$ 775,089	R\$ 0,100
54	73924	DISCO DE CORTE AÇO FINO 1,6MM AR 101 180 X1,6 X22,23MM 7 X1/16 X7/8"	UN	50	R\$ 9,250	R\$ 462,500	R\$ 0,100
55	73923	DISCO DE CORTE DE AÇO/FINO 1,0 MM AR 101 115X1,0X23MM 4 1/2X3/64X7/8"	UN	50	R\$ 21,013	R\$ 1.050,650	R\$ 1,000
56	67366	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 180MM. PARA MATERIAIS RÚSTICOS COMO CONCRETO, TIJOLOS, ALVENARIA E TELHAS. CORTES A SECO OU REFRIGERADO. DISCO COMPOSTO POR GRÃOS DE DIAMANTE FIXADOS ATRAVÉS DE UMA LIGA METÁLICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SEGMENTADO DIÂMETRO EXTERNO 180MM. DIÂMETRO INTERNO 22,23MM. ROTAÇÃO RPM 8.500. ROTAÇÃO MÁXIMA 80M/SEG.	UN	70	R\$ 34,793	R\$ 2.435,510	R\$ 1,000
57	67429	DISCO DE CORTE LÂMINA SERRA CIRCULAR VÍDEA 250MM X 30MM 24 DENTES. CORPO EM AÇO CARBONO COM DENTES DE METAL DURO/VÍDEA. INDICADA PARA CORTAR MADEIRAS. 250MM DE DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE X 2,2MM DE ESPESSURA X 30MM DE DIÂMETRO CENTRAL. 24 DENTES DA LÂMINA DE SERRA CIRCULAR. ROTAÇÃO MÁXIMA DA SERRA CIRCULAR 5.300 RPM.	UN	50	R\$ 23,150	R\$ 1.157,500	R\$ 1,000
58	67367	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 24 DENTES. DISCO DE CORTE EM ALUMÍNIO 10 POLEGADAS X .110". DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE 255MM. FURO 30MM. ANEL 25.4/15.88MM. ESPESSURA DO DENTE 2.8MM. ESPESSURA DO DISCO 2MM. ÂNGULO DO DENTE 25. FORMATO DO DENTE: ATB. 24 DENTES.	UN	70	R\$ 82,197	R\$ 5.753,790	R\$ 1,000
59	67428	DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR 235MMX25MM 80 DENTES. FABRICADA EM METAL COM DENTES DE VÍDEA. LÂMINA DE AÇO TEMPERADO E ENDURECIDO. CORTES PRECISOS PRODUZINDO ENCAIXES PERFEITOS. DENTES FINOS. MEDIDAS: 235MM DE DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE X 3,2MM DE ESPESSURA X 25MM DE DIÂMETRO CENTRAL.	UN	50	R\$ 331,923	R\$ 16.596,150	R\$ 1,000
60	67427	DISCO DE CORTE SERRA CIRCULAR COM PONTA DE VÍDEA 185MMX20MM 24 DENTES 7/16 PARAMADEIRA. MEDIDAS: 185MM DE DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE X 1,5MM DE ESPESSURA X 20MM DE DIÂMETRO CENTRAL. ROTAÇÃO MÁXIMA: 8.600 RPM.	UN	50	R\$ 27,080	R\$ 1.354,000	R\$ 1,000
61	69862	DISCO DIAMANTADO CORTE A SECO, TAMANHO DIÂMETRO 125MM, DIÂMETRO DO FURO DO DISCO DE CORTE	UN	60	R\$ 27,623	R\$ 1.657,380	R\$ 1,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		DIAMANTADO:22,5MM; PARA MÁRMORES E GRANITOS					
62	73921	DISCO DIAMANTADO LISO REFRIGERADO MARMORE/GRANITO, COMPOSIÇÃO AÇO E DIAMANTE SINTETICO, MEDIDAS 110MM X 20 MM	UN	60	R\$ 26,250	R\$ 1.575,000	R\$ 1,000
63	73922	DISCO DIAMANTADO TURBO SECO REFRIGERADO MARMORE/GRANITO COMPOSIÇÃO AÇO E DIAMANTE SINTETICO MEDIDAS 110MM 20MM	UN	60	R\$ 21,747	R\$ 1.304,820	R\$ 1,000
64	65389	DISCO FLAP 7" COM SUPORTE DE FIBRA. COM GRÃOS DE ZIRCÔNIO - ZIRCÔNIA 40. FIBRA DE VIDRO TIPO 29 COM ÂNGULO PARA ESMERILHAR DE 10 Á 25 GRAUS. 8700 RPM DE ROTAÇÃO MÁXIMA. DIMENSÕES DO DISCO: 7 " POLEGADAS DE DIÂMETRO X 7/8" (22MM) DE DIÂMETRO DO FURO. TIPO 27.	UN	30	R\$ 30,210	R\$ 906,300	R\$ 1,000
65	69868	DISCO PARA DESBASTE PARA METAL 7" X 1/4" X 7/8", DISCO CURVO, GRÃO 24, ESPESSURA6MM	UN	30	R\$ 13,150	R\$ 394,500	R\$ 0,100
66	5753	DISCO PARA POLICORTE 12 POLEGADAS X 1/8 FURAÇÃO 3/4	UN	30	R\$ 33,193	R\$ 995,790	R\$ 1,000
67	67647	EMPUNHADURA PARA TALHADEIRA TIPO MANUAL. PRODUZIDA EM PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS: 42MM DE ALTURA X 9MM DE LARGURA X 9MM DE COMPRIMENTO.	UN	15	R\$ 33,840	R\$ 507,600	R\$ 1,000
68	67372	ENXADA GOIVADA LARGA C/ CABO 1,50M. ENXADA LARGA COM CABO. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL. OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO. LÂMINA TAMANHO 2,5, COM ÂNGULO FECHADOEM RELAÇÃO AO CABO. CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150CM.SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO DA ENXADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20CM DE ALTURA X 29,5CM DE LARGURA X 1,45CM DE COMPRIMENTO.	UN	324	R\$ 59,930	R\$ 19.417,320	R\$ 1,000
69	69901	ENXADA LARGA CANAVIEIRA GOIVADA 2,5. COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO, COM NO MÍNIMO 145CM	UN	262	R\$ 62,943	R\$ 16.491,066	R\$ 1,000
70	1553	ENXADA LARGA PARA CONSTRUÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 1/2 POLEGADAS, COM OLHODE 38MM. COM CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	5	R\$ 65,420	R\$ 327,100	R\$ 1,000
71	2617	ENXADÃO, COM OLHO DE 38MM. COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍMIMO 1,30 METROS.	UN	39	R\$ 77,307	R\$ 3.014,973	R\$ 1,000
72	48491	ESCADA DE AÇO EXTENSIVA 10/18 DEGRAUS 2,88X5,00	UN	2	R\$ 457,753	R\$ 915,506	R\$ 1,000
73	71450	ESCADA EXTENSIVEL 06 DEGRAUS (3,09 X 5,5 M). ESCADA EXTENSIVEL 3 EM 1 2 X 6 DEGRAUS EM ALUMÍNIO. ESCADA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM RODAS QUE FACILITAM O USO E SISTEMA DE ARTICULAÇÃO COM ENCAIXE DE TRAVAMENTO PARA MAIOR SEGURANÇA E ABERTURA CÔNICA DOS PÉS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES. COM 03 (TRÊS) MODOS DE UTILIZAÇÃO: EXTENSÍVEL, ABERTA E SIMPLES. SUPORTA ATÉ 150 KG E ALCANÇA ATÉ 3,09 METROS	UN	1	R\$ 497,227	R\$ 497,227	R\$ 1,000
74	31773	ESCADA EXTENSIVEL 9 DEGRAUS (4,80M). ESCADA EXTENSÍVEL 3 EM 1 2 X 9 DEGRAUS EM ALUMÍNIO. ESCADA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM RODAS QUE FACILITAM O USO E SISTEMA DE ARTICULAÇÃO COM ENCAIXE DE TRAVAMENTO PARA MAIOR SEGURANÇA E ABERTURA CÔNICA DOS PÉS E SAPATAS ANTIDERRAPANTES. COM 03 (TRÊS) MODOS DE UTILIZAÇÃO: EXTENSÍVEL, ABERTA E SIMPLES. SUPORTA ATÉ 150 KG E ALCANÇA ATÉ	UN	1	R\$ 946,683	R\$ 946,683	R\$ 1,000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

### Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		4,50 METROS. MEDIDAS: 13,5CM DE ALTURA X 59CM DE LARGURA X 2,81 METROS DE COMPRIMENTO.					
75	29290	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO MEDINDO 7,20M C/ 23 DEGRAUS COM CAPACIDADE DE DE 120 KG	UN	3	R\$ 1.130,637	R\$ 3.391,911	R\$ 5,000
76	53237	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS. NO MÍNIMO 9 POSIÇÕES. ALTURA MÍNIMA DE 4,70 METROS QUANDO TOTALMENTE ESTENDIDA. SUPORTA ATÉ 150 QUILOS. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. CATRACAS COM PADRÃO DE QUALIDADE. TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO. SAPATAS EM BORRACHA. COMPACTA. DOBRÁVEL. LARGURA DA BARRA ESTABILIZADORA: 71CM APROXIMADAMENTE. QUANTIDADE DE POSIÇÕES: POSIÇÃO 1 (CXLXA): 13CMX70,5CMX4,71M. POSIÇÃO 2 (CXLXA): 87CMX70,5CMX3,51M. POSIÇÃO 3 (CXLXA): 1,59MX70,5CMX2,26M. POSIÇÃO 4 (CXLXA): 3,06MX70,5CMX1,28M. POSIÇÃO 5 (CXLXA): 3,85MX70,5CMX1,28M. POSIÇÃO 6 (CXLXA): 1,71MX70,5CMX1,20M. POSIÇÃO 7 (CXLXA): 39,7CMX26,9CMX1,25M. POSIÇÃO 8(CXLXA): 1,28MX70,5CMX3,85M. POSIÇÃO 9 (CXLXA): 26CMX37CMX1,25M	UN	3	R\$ 1.155,000	R\$ 3.465,000	R\$ 5,000
77	19212	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA, CERDAS DE AÇO CARBONO E TRÊS FILEIRAS	Pç	42	R\$ 28,403	R\$ 1.192,926	R\$ 1,000
78	67420	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" 2200W 110V. MOTOR DE NO MÍNIMO 2.200W, PROTEGIDO CONTRA ABRASÃO E ENGRENAGENS USINADAS. CAIXA DE ENGRENAGEM REFORÇADA EM ALUMÍNIO, COMENCAIXES PARA A EMPUNHÁDEIRA LATERAL EM AMBOS OS LADOS. GUARDA DE PROTEÇÃO AJUSTÁVEL. INTERRUPTOR DE GATILHO COM FUNÇÃO "HOMEM MORTO" E TRAVA PARA USO CONTÍNUO.POTÊNCIA: 2.200W. ROTAÇÃO: 8.500RPM. EIXO: M14. DIÂMETRO DO DISCO: 7" (180MM).01 VELOCIDADE. 1 CHAVE DE DOIS PINOS E MANUAL DE INSTRUÇÕES;	UN	1	R\$ 333,550	R\$ 333,550	R\$ 1,000
79	67373	ESPÁTULA EM AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA COM FORMATO ANATÔMICO. COMPRIMENTO DA LÂMINA: 3 POLEGADAS - 76,2MM	UN	43	R\$ 10,713	R\$ 460,659	R\$ 0,100
80	27118	ESQUADRO EM ALUMÍNIO 30CM. ESQUADRO COM CABO E CORPO EM ALUMÍNIO. GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS. TAMANHO MÍNIMO 30CM	UN	22	R\$ 61,820	R\$ 1.360,040	R\$ 1,000
81	67370	ESTILETE TRAPEZOIDAL RETRÁTIL COM TROCA AUTOMÁTICA DE LÂMINAS. CORPO METÁLICO RESISTENTE. CABO EMBORRACHADO. LÂMINA TRAPEZOIDAL PERMITINDO O USO DAS DUAS PONTASSEM A NECESSIDADE DE QUEBRA PARA DESCARTE. PERFIL TRAPEZOIDAL. USO DE 3 POSIÇÕES DIFERENTES DA LAMINA. COM 6 (SEIS) LÂMINAS, SENDO 5 (CINCO) PARA RESERVA. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 10 LÂMINAS. ERGONOMIA COM APOIO PARA OS DEDOS.DESIGN COM PONTOS EMBORRACHADOS. FURO NO CABO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM.	UN	5	R\$ 68,410	R\$ 342,050	R\$ 1,000
82	67445	FACA NAVALHA DESENGROSSO 600MM. FACA DESENGROSSO FABRICADA EM AÇO RÁPIDO, COM 06 (SEIS)RASGOS. 600MM DE COMPRIMENTO X 75MM DE LARGURA X 9MM DEESPESURA	UN	10	R\$ 1.905,557	R\$ 19.055,570	R\$ 5,000
83	44901	FACÃO COM LÂMINA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO MEDINDO 14 POLEGADAS. FIO LISO. CABO DE	UN	18	R\$ 24,167	R\$ 435,006	R\$ 1,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 480MM DE COMPRIMENTO X 48MM DE LARGURA X 22MM DE ALTURA. PESO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS.					
84	73004	FITA EM AÇO INOX LISA 3/4" ESPESSURA DE 0,5MM. UTILIZADA PARA INSTALAR EQUIPAMENTOS EM POSTES. ROLO DE 25 M.	UN	60	R\$ 67,637	R\$ 4.058,220	R\$ 1,000
85	29724	FITA ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA	UN	367	R\$ 13,910	R\$ 5.104,970	R\$ 0,100
86	6919	FOICE METÁLICA, TIPO SÃO PAULO, COM OLHO DE 35MM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,00 METRO DE COMPRIMENTO	UN	25	R\$ 43,380	R\$ 1.084,500	R\$ 1,000
87	24060	FORCADO PARA CASCALHO FABRICADO EM AÇO CARBONO, COM 10 DENTES E CABO ENVERNIZADO DE NO MÍNIMO 70 CM	UN	30	R\$ 119,733	R\$ 3.591,990	R\$ 1,000
88	67379	FURADEIRA DE IMPACTO 110V. MALETA PLÁSTICA ROBUSTA COM FECHO DE METAL.  FURADEIRA REVERSÍVEL DE IMPACTO: EMPUNHADURA ANATÔMICA EMBORRACHADA; CAIXA DO MOTOREM FORMATO CILÍNDRICO. VELOCIDADE REVERSÍVEL E VARIÁVEL. BOTÃO TRAVA DO GATILHO PARA TRABALHOS CONTÍNUOS. POTÊNCIA 710W. TENSÃO 110V. CAPACIDADES DE PERFURAÇÃO: CONCRETO: 16MM; AÇO: 13MM E MADEIRA: 30MM. IMPACTOS POR MINUTO: 0 - 48.000IPM. VELOCIDADE EM VAZIO: 0 - 3.2000RPM. COMPRIMENTO: 296MM. MANDRIL: 1/2" (13MM). EMPUNHADURA AUXILIAR. CHAVE MANDRIL. 03 (TRÊS) BROCAS DE 3 (TRÊS) PONTAS PARA MADEIRA: 5 - 6 - 8MM. 03 (TRÊS) BROCAS VÍDEA PARA CONCRETO: 5 - 6 - 8MM. 03 (TRÊS) BROCAS EM AÇO RÁPIDO COM NITRETO DE TITÂNIO PARA METAL: 5 - 6 - 8MM.	UN	10	R\$ 527,547	R\$ 5.275,470	R\$ 1,000
89	6760	GARFO FORCADO 10 DENTES	UN	65	R\$ 117,613	R\$ 7.644,845	R\$ 1,000
90	67374	GARFO FORCADO CURVO DE ARAME COM 4 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 120 CM. CORPO EM AÇO CARBONO. CABO EM MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS DO GARFO FORCADO: 19,5CM DE ALTURA X 18CM DE LARGURA X 1,28 METROS DE COMPRIMENTO. 4 DENTES.	UN	55	R\$ 47,720	R\$ 2.624,600	R\$ 1,000
91	3343	GARFO FORCADO RETO DE ARAME COM 4 DENTES EM AÇO. CORPO EM AÇO CARBONO. MEDIDAS APROXIMADAS DO GARFO FORCADO: 15,6CM DE ALTURA X 18CM DE LARGURA X 29,7CM DE COMPRIMENTO. RETO COM 4 DENTES.	UN	57	R\$ 47,720	R\$ 2.720,040	R\$ 1,000
92	67552	GARRA DE ATERRAMENTO ELÉTRICO. GARRA NEGATIVA COM CORDOALHA DE COBRE. PARA MÁQUINA DE SOLDADA ATÉ 500 AMPERES	UN	5	R\$ 62,967	R\$ 314,835	R\$ 1,000
93	32779	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS. BOCAL REMOVÍVEL. GARRAFA QUE SERVE SEM TIRAR A TAMP. TAMP. TIPO ROSCA, PLÁSTICA, REFORÇADA E ATÓXICA QUE SERVE DE COPO. ALÇA SUPERIOR PARA TRANSPORTE DO PRODUTO. BOCAL LARGO PARA ENTRADA DE LÍQUIDOS E CUBOS DE GELO. PARA LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS. PRODUTO RESISTENTE A IMPACTO E QUEDA. MATERIAL ATÓXICO E RECICLÁVEL. ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), LIVRE DE CFC, ENTRE AS PAREDES. COM CAPACIDADE	UN	52	R\$ 39,987	R\$ 2.079,324	R\$ 1,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		DE ATÉ 5 LITROS.					
94	67638	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 80/13 COM 10.000 UNIDADES. GRAMPO PARA TAPEÇARIA LINHA LEVE. MEDIDA 80/13, DIMENSÕES: 12,9X13MM. EMBALAGEM COM 10.000 GRAMPOS.	CX	12	R\$ 65,767	R\$ 789,204	R\$ 1,000
95	67615	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA, TAMANHO 80/6. FABRICADO EM ARAME REFORÇADO, MEDIDA 0,61X0,94MM. ESPAÇAMENTO ENTRE AS PERNAS 12,9MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES	CX	11	R\$ 38,673	R\$ 425,403	R\$ 1,000
96	67616	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA, TAMANHO 80/8. FABRICADO EM ARAME REFORÇADO, MEDIDA 0,61X0,94MM. ESPAÇAMENTO ENTRE AS PERNAS 12,9MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES	CX	11	R\$ 56,330	R\$ 619,630	R\$ 1,000
97	67425	GRAMPO SARGENTO PARA MARCENEIRO 5" 125MM. GRAMPO PARA MARCENEIRO 5 POLEGADAS TIPO "C" COMPRIMENTO 125MM. COMPOSIÇÃO: AÇO E FERRO FUNDIDO	UN	20	R\$ 45,010	R\$ 900,200	R\$ 1,000
98	69894	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM, 12 PEÇAS, PRODUZIDAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, COMPOSTO COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 06 MM, 07MM, 08MM, 10MM, 11MM, 13MM, 14MM, 17MM, 19MM, 22MM, 27MM, 32MM	JG	9	R\$ 238,813	R\$ 2.149,317	R\$ 1,000
99	23788	JOGO DE CHAVE FENDA 10 PEÇAS. FABRICADO EM AÇO CROMADO. HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIOTEMPERADA E CABO EM PVC TRANSPARENTE. PONTA MAGNETIZADA E FOSFATIZADA. JOGO COM 10 PEÇAS, SENDO TAMANHOS: 1 CHAVE NR1 5X150 MM - 3/16X6 POLEGADAS; 1 CHAVE NR2 6X150 MM - 1/4X6 POLEGADAS; 1 CHAVE NR1 5X100 MM - 3/16X4 POLEGADAS; 1 CHAVE NR2 6X100 MM - 1/4X4 POLEGADAS; 1 CHAVE 6X100 MM - 1/4X4 POLEGADAS; 1 CHAVE 5X100 MM - 3/16X4 POLEGADAS; 1 CHAVE 6X150 MM - 1/4X6 POLEGADAS; 1 CHAVE 5X150 MM - 3/16X6 POLEGADAS; 1 CHAVE 6X38 MM - 1/4X1.1/2 POLEGADAS; 1 CHAVE NR2 6X38 MM - 1/4X1.1/2 POLEGADAS. CONFORME NORMA ISO ABNT.	JG	17	R\$ 153,673	R\$ 2.612,441	R\$ 1,000
100	69855	JOGO DE CHAVE FENDA/PHILIPS 18 PEÇAS. FABRICADO EM AÇO CROMADO. HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADA E CABO EM PVC TRANSPARENTE. PONTA MAGNETIZADA E FOSFATIZADA. CONFORME NORMA ABNT	JG	13	R\$ 100,767	R\$ 1.309,971	R\$ 1,000
101	67395	JOGO DE CHAVE PHILIPS COM 12 CHAVES. FABRICADO EM AÇO VANÁDIO. HASTE NIQUELADA E CROMADA. CABO EM POLIPROPILENO. PONTA FOSFATIZADA. CHAVE COM LÂMINA REDONDA PARA PARAFUSOS TIPO FENDACRUZADA "PHILIPS". INDICADO PARA APERTO E DESAPERTO DE PARAFUSOS COM FENDA CRUZADA. JG	JG	10	R\$ 84,330	R\$ 843,300	R\$ 1,000
102	71680	JOGO DE CHAVE TORXS, PRODUZIDAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO COMPOSIÇÃO DO JOGO: ALLEN: 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 MM TORX: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50 ACOMPANHA EMBALAGEM PARA ARMAZENAMENTO	JG	13	R\$ 160,283	R\$ 2.083,679	R\$ 1,000
103	68597	JOGO DE CHAVES DE BOCA COM CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO, COMPOSTO DE 17 PEÇAS, TAMANHOS DE 6MM A 22MM	UN	5	R\$ 355,117	R\$ 1.775,585	R\$ 1,000
104	52270	JOGO DE SOQUETES COM ENCAIXE DE 1/2 POLEGADA JOGO COM 25 PEÇAS. PRODUZIDOS EM AÇO CROMO VANÁDIO. ACABAMENTO CROMADO. COM MALETA	JG	10	R\$ 391,443	R\$ 3.914,430	R\$ 1,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		TERMOPLÁSTICA. PARA APERTAR E DESPERTAR DIVERSOS TAMANHOS DE PORCAS E PARAFUSOS. JOGO COM 25 PEÇAS, SENDO: 3 SOQUETES SEXTAVADO LONGO DE 13, 17 E 19MM; 12 SOQUETES ESTRIADO DE 10, 11, 12, 13,14, 15, 16, 17, 18, 19, 22 E 24MM; 1 CATRACA REVERSÍVEL. 5 CHAVES COMBINADAS DE 10, 11, 12, 13 E 14MM. 1 JUNTA UNIVERSAL. 1 CHAVE DE VELA DE 16 MM. 1 ADAPTADOR DE 1/2" PARA 3/8" COM A OPÇÃO DE CABO DE FORÇA. 1 EXTENSÃO DE 10"					
105	71681	JOGO KIT SOQUETE 57 PEÇAS: 1 CHAVE CATRACA REVERSÍVEL 1/4 COM CABO EMBORRACHADO; 1 BARRA EXTENSORA 2 POLEGADAS; 1 BARRA EXTENSORA 4 POLEGADAS; 1 JUNTA UNIVERSAL DE 1/4; 1 CHAVE MANUAL ENCAIXE QUADRADO DE 1/4; 4 CHAVES HEXAGONAIS TIPO ALLEN, MEDIDAS: 1.5, 2, 2.5, 3MM; 4 SOQUETES SEXTAVADOS LONGOS, MEDIDAS: 6, 7, 8, 10; 13 SOQUETES SEXTAVADOS ENCAIXE 1/4, MEDIDAS: 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14MM; 06 SOQUETES TORX FÊMEA, MEDIDAS: E4, E5, E6, E7, E8, E10; 24 SOQUETES BITS, SENDO: 3 BITS PHILLIPS: PH1, PH2, PH3; 3 BITS POZIDRIV: PZ1, PZ2, PZ3; 3 BITS FENDA: SL4, SL5.5, SL6.5; 7 BITS TIPO ALLEN: H3, H4, H5, H6, H7, H8, H10; 8 BITS TORX (SEM FURO GUIA): T8, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40; 1 MALETA	UN	6	R\$ 226,017	R\$ 1.356,102	R\$ 1,000
106	72955	KIT BROCAS COM 10 UNIDADES, TAMANHOS DE 4 A 16 CM	UN	15	R\$ 82,410	R\$ 1.236,150	R\$ 1,000
107	74077	KIT REPARO DE REMENDO PARA PNEU SEM CÂMARA CARRO/MOTO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 1 TUBO DE COLA: 5G 1 APLICADOR DE REPAROS, 1 ESCAREADOR, 1 ESTILETE E 05 REPAROS(MACARRÃO) DE 10 CM.	UN	2	R\$ 47,967	R\$ 95,934	R\$ 1,000
108	6876	LÂMINA BI-METAL PARA ARCO DE SERRA DE 300MM - 24 DPP. DENTES DE AÇO RÁPIDO SOLDADOS A UM DORSO FLEXÍVEL. APLICAÇÃO: CORTE DE DIFERENTES MATERIAIS COMO BARRAS DE FERRO, ALUMÍNIO, VERGALHÕES, PVC E METAIS DE ESPESSURA MÉDIA. DIMENSIONAL PADRÃO. COMPRIMENTO: 300MM - 24 DPP	UN	42	R\$ 6,038	R\$ 253,596	R\$ 0,100
109	67441	LÂMINA CORTE PARA PLAINA - 82MM X 5,5MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 82MM DE COMPRIMENTO X 5,5MM DE LARGURA X 1,2MM DE ESPESSURA.	UN	20	R\$ 46,747	R\$ 934,940	R\$ 1,000
110	67389	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO FLEXÍVEL. 12 POLEGADAS. CONFECCIONADA EM AÇO TEMPERADO COM 24 DENTES POR POLEGADA. DENTES DE CORTE NOS DOIS LADOS DA SERRA.	UN	35	R\$ 12,483	R\$ 436,905	R\$ 0,100
111	22592	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO FLEXÍVEL. MEDIDAS APROXIMADAS 300X13X0,60. CONFECCIONADA EM AÇO TEMPERADO COM 18 DENTES POR POLEGADA. DENTES DE CORTE NOS DOIS LADOS DA SERRA.	UN	20	R\$ 13,690	R\$ 273,800	R\$ 0,100
112	2014	LÂMPADA GRANDE TIPO HOLOFOTE LÂMPADA EM LED. PRODUTO RECARREGÁVEL. POTÊNCIA MÍNIMA 30W. BATERIA 15000 MAH. CARGA COMPLETA EM 10 HORAS. 6 HORAS DE USO LIGADA. TAMANHO APROXIMADO 20X13X15CM. FONTE CARREGAMENTO BIVOLT	UN	12	R\$ 196,625	R\$ 2.359,500	R\$ 1,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		110/220V. ALÇA PARA TRANSPORTE. VOLTAGEM 5V DC. LÂMPADA LED						
113	5861	LÁPIS DE USO PROFISSIONAL PARA CARPINTEIRO. LÁPIS PARA ESCRITA EM MADEIRA.	UN	33	R\$ 2,540	R\$ 83,820	R\$ 0,050	
114	30686	LIMA 8 X 200MM CAIXA C/ 12	CX	5	R\$ 201,463	R\$ 1.007,315	R\$ 1,000	
115	8754	LIMA CHATA DE 8" (200MM). INDICADA PARA AFIAR ENXADAS, FACÕES, FOICES E OUTRAS FERRAMENTAS AGRÍCOLAS. FABRICADA EM AÇO ESPECIAL DE ALTO CARBONO, TEMPARADA E JATEADA. MEDIDA: 8". 17,5MM DE LARGURA X 3,2MM DE ESPESSURA.	UN	5	R\$ 19,967	R\$ 99,835	R\$ 1,000	
116	28773	LINHA DE NYLON TRANÇADA PARA PEDREIRO. LINHA EM POLIETILENO RESISTENTE E TRANÇADA. COM CARRETEL PLÁSTICO RESISTENTE. ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO X 1,2MMDE ESPESSURA DA LINHA	RL	12	R\$ 10,643	R\$ 127,716	R\$ 0,100	
117	67627	LINHA EM NYLON 20 PARA COSTURA PESADA. FABRICADA 100% POLIAMIDA, 100 GRAMAS. LINHA PARA COSTURA PESADA. FABRICADA COM ACABAMENTO MOLE. CORDÃO / FIO ENCERADO. PARA UTILIZAÇÃO EM COURO E SIMILARES. COR CINZA	UN	7	R\$ 32,633	R\$ 228,431	R\$ 1,000	
118	67626	LINHA EM NYLON 20 PARA COSTURA PESADA. FABRICADA 100% POLIAMIDA, 100 GRAMAS. LINHA PARA COSTURA PESADA. FABRICADA COM ACABAMENTO MOLE. CORDÃO / FIO ENCERADO. PARA UTILIZAÇÃO EM COURO E SIMILARES. COR PRETA	UN	7	R\$ 32,633	R\$ 228,431	R\$ 1,000	
119	2043	LIXA FERRO Nº 120	UN	60	R\$ 6,400	R\$ 384,000	R\$ 0,100	
120	67391	LONA ENCERADA DE POLIETILENO. ESPESSURA 200 MICRA. CANTOS REFORÇADOS. ILHÓSES METÁLICOS A CADA 1 METRO. FIO SINTÉTICO AO REDOR DA BAINHA. POLIETILENO DE ALTA EBAIXA DENSIDADE COM ADITIVO ANTI RAIOS ULTRAVIOLETA. MEDIDA 20X20 METROS.	UN	4	R\$ 4.367,837	R\$ 17.471,348	R\$ 5,000	
121	68765	LONA PLASTICA NA COR PRETA, MEDIDA 8 METROS DE LARGURA X 100 METROS DE COMPRIMENTO. PESO 20 KG.(ROLO)	RL	12	R\$ 613,473	R\$ 7.361,676	R\$ 5,000	
122	68766	LONA PLASTICA TRANSPARENTE, MEDIDA 8 METROS DE LARGURA X 100 METROS DE COMPRIMENTO. NO MÍNIMO 150 MICRAS	RL	2	R\$ 2.521,303	R\$ 5.042,606	R\$ 5,000	
123	74074	MACACO HIDRÁULICO TIPO JACARÉ, CAPACIDADE: 5 TONELADAS, COMPRIMENTO: 1.440MM ,LARGURA: 400MM ALTURA MÍNIMA: 134 MM ALTURA MÁXIMA: 580MM, COM RODAS EM PU	UN	2	R\$ 2.844,257	R\$ 5.688,514	R\$ 5,000	
124	15733	MACHADINHA COM CABO DE MADEIRA. CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL. ACABAMENTO JATEADO E ENVERNIZADO. CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO FIXADO COM EPOXI. PESO 600 GRAMAS.	UN	4	R\$ 100,100	R\$ 400,400	R\$ 1,000	
125	73917	MACHADO COM CABO 3,5 LIBRAS,PRODUZIDO EM AÇO ESPECIAL DUREZA 42 A 50 HRC, DIMENSÕES DO OLHO 58X30MM COMPRIMENTO 100 CM PESO APROXIMADO 1,78 KG	UN	10	R\$ 93,003	R\$ 930,030	R\$ 1,000	
126	26205	MACHADO TOTALMENTE FORJADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE. LÂMINA COM TRATAMENTO TÉRMICO ESPECIAL, GARANTINDO RESISTÊNCIA AO DESGASTE. PESO APROXIMADO DO PRODUTO 1,6 KG. CABO DE MADEIRA MACIÇA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO. TAMANHO MÍNIMO 1METRO DE COMPRIMENTO.	UN	14	R\$ 238,113	R\$ 3.333,582	R\$ 1,000	
127	19422	MANGUEIRA DUPLA SOLDA MAÇARICO 5/16 OXIGÊNIO/ACETILENO. SOLDA DUPLA OXIGÊNIO 5/16 300 PSI. FABRICADO EM PVC. 7.93MM - 5/19 POLEGADAS DE DIÂMETRO INTERNO X 10	M.	30	R\$ 164,297	R\$ 4.928,910	R\$ 1,000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		METROS DE COMPRIMENTO X 13,9MM DE DIÂMETRO EXTERNO X 3MM DE ESPESSURA PAREDE. PRESSÃO DE TRABALHO 300 PSI. CORES VERDE PARA OXIGÊNIO E VERMELHO PARA ACETILENO. TEMPERATURA ENTRE -25°C A 75°C. TUBO INTERNO REVESTIDA EM BORRACHA SINTÉTICA PRETA. COBERTURA EXTERNA EM BORRACHA SINTÉTICA VERMELHA E VERDE, RESISTENTE À ABRASÃO, OZÔNIO E FAGULHAS. PRODUTO FLEXÍVEL, COM RESISTÊNCIA À DOBRA, ESMAGAMENTO E CORTES. RESISTENTE AO ATAQUE QUÍMICO DO ACETILENO E DO GLP. - METRO					
128	67457	MANÔMETRO REGULADOR DE PRESSÃO OXIGÊNIO E ACETILENO. KIT COM 2 REGULADORES PARACILINDROS DE GASES, SENDO 1 PARA GÁS ACETILENO E 1 PARA GÁS OXIGÊNIO. PRESSÃO MÁXIMA 220 BAR. EM LATAO FORJADO. 62MM DE DIÂMETRO. PARA SOLDA E CORTE. EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM QUALQUER TAMANHO DE CILINDRO.	KT	1	R\$ 351,310	R\$ 351,310	R\$ 1,000
129	73005	MÁQUINA DE CINTAR AUTO TRAVANTE COM CATRACA, PARA FITAS E ABRAÇADEIRAS DE AÇO INOX PARA LARGURA DE 3/16" (4,76 MM) ATÉ 3/8" (9,53 MM). MINI TENSIONADOR COM CORTE EMBUTIDO PARA APLICAÇÃO DE ZIP TIE.	UN	1	R\$ 1.027,967	R\$ 1.027,967	R\$ 5,000
130	43172	MÁQUINA DE SOLDA TRANSFORMADORA 250 AMPERES, TENSÃO DE ENTRADA 110/220V	UN	3	R\$ 846,730	R\$ 2.540,190	R\$ 5,000
131	10881	MARRETA OITAVADA 3KG COM CABO DE MADEIRA. MARRETA FABRICADO EM AÇO FORJADO. CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA E PRENSADO MECANICAMENTE. MEDIDA APROXIMADA 320MM DE COMPRIMENTO TOTAL. PESO DA CABEÇA 3000 GRAMAS - 3KG	UN	22	R\$ 159,073	R\$ 3.499,606	R\$ 5,000
132	73912	MARRETA OITAVADA CABO FIBRA DE AÇO 02 KG-CABEÇA FORJADA EM AÇO MOLIBDENIO TEMPERADA NAS FACES DE IMPACTO, BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS, CABO COM ALMA DE AÇO REVESTIDO COM POLIPROPILENO E REFORÇO DE FIBRA EMPUNHADURA INJETADA.	UN	20	R\$ 83,977	R\$ 1.679,540	R\$ 1,000
133	73913	MARRETA OITAVADA CABO FIBRA DE AÇO 1,5 KG -CABEÇA FORJADA EM AÇO MOLIBDENIO TEMPERADA NAS FACES DE IMPACTO, BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS, CABO COM ALMA DE AÇO REVESTIDO COM POLIPROPILENO E REFORÇO DE FIBRA EMPUNHADURA INJETADA.	UN	26	R\$ 44,347	R\$ 1.153,022	R\$ 1,000
134	44897	MARTELO COM CABEÇA DE BORRACHA. CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO. MEDIDAS APROXIMADAS: 340MM DE COMPRIMENTO X 94,5MM DE COMPRIMENTO DA BORRACHA X 62MM DE DIÂMETRO DA BORRACHA.	UN	24	R\$ 26,877	R\$ 645,048	R\$ 1,000
135	6864	MARTELO DE ORELHA - POLIDO COM CABO DE MADEIRA	UN	6	R\$ 31,565	R\$ 189,390	R\$ 1,000
136	73918	MARTELO UNHA 25 MM COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADO, CABEÇA POLIDA CABO EM FIBRA DE ALTA RESISTENCIA EMPUNHADURA TERMOPLÁSTICA	UN	10	R\$ 31,565	R\$ 315,650	R\$ 1,000
137	68569	MOTO ESMERIL DE BANCADA 360W, BIVOLT, ROTAÇÃO MÁXIMA 3580 RPM, FREQUÊNCIA 60 HZ, DIÂMETRO DO REBOLO (Ø): 6" x 1/2" x 5/8	UN	1	R\$ 338,723	R\$ 338,723	R\$ 5,000
138	67623	MOTOCOMPRESSOR 8,5 PÉS 2 HP 25L. MONOFÁSICO. COMPRESSOR DE PISTÃO. VAZÃO DE 8,5PCM E PRESSÃO DE 120 LBF/POL <sup>2</sup> . PRODUTO LEVE E ERGONÔMICO. CABO DE MANOBRA E RODAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	UN	2	R\$ 1.638,420	R\$ 3.276,840	R\$ 5,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		DESLOCAMENTO TEÓRICO (PCM): 8,5; RESERVATÓRIO: 25 LITROS; TENSÃO: 110V MONOFÁSICO. POTÊNCIA DO MOTOR 2 HP. PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA 120 LBF/POL <sup>2</sup> . PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA 80 LBF/POL <sup>2</sup> . UNIDADE COMPRESSORA COM 1 ESTÁGIO E 1 PISTÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 270MM DE LARGURA X 640MM DE ALTURA X 655MM DE PROFUNDIDADE.					
139	71451	MULTIMETRO DIGITAL 1000 AMPERES, COM DISPLAY RETROILUMINADO, LANTERNA NA GARRA PARA MEDIÇÃO DE VOLTAGEM AC/DC, CORRENTE AC, RESISTÊNCIA DE DIODO, TEMPERATURA, TESTE DE BATERIA E CONTINUIDADE. POSSUI SENSOR DE TEMPERATURA, CABOS COM PONTA DE PROVA, CABOS TEMPERATURA, BATERIA E CAPA PROTETORA.	UN	4	R\$ 598,033	R\$ 2.392,132	R\$ 1,000
140	53662	NÍVEL DE MÃO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO. AMPOLAS DE 360º QUE PERMITEM LEITURA PRECISA. ESTRUTURA RESISTENTE DE ALUMÍNIO EM PERFIL "T". BASE MAGNÉTICA EM FORMA DE FITA COM A FUNÇÃO DE FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS. COM 2 AMPOLAS 0º E 90º. MEDIDAS MÍNIMAS DO PRODUTO: 14 POLEGADAS DE COMPRIMENTO X 20MM DE LARGURA X 60MM DE ALTURA	UN	7	R\$ 24,023	R\$ 168,161	R\$ 1,000
141	29895	ÓLEO DE BASE SINTÉTICA BIODEGRADÁVEL, DESENGRIPANTE. SPRAY COM NO MÍNIMO 300 ML. LUBRIFICANTE MULTIUSO CONTRA OXIDAÇÃO EM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES METÁLICAS.	UN	48	R\$ 10,287	R\$ 493,776	R\$ 0,100
142	67471	PÁ DE BICO AJUNTADEIRA - MODELO FRANKFURT, COM CABO. ACABAMENTO PINTADO. OLHO CIRCULAR PARA ENCAIXE DE REBITE. CABO EM MADEIRA TIPO Y. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO ÚTIL DA PÁ AJUNTADEIRA: 290MM X LARGURA DA PÁ AJUNTADEIRA: 245MM X COMPRIMENTO TOTAL DA PÁ AJUNTADEIRA: 370MM X MEDIDA DO OLHO DA PÁ AJUNTADEIRA: 32MM X COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO DA PÁ AJUNTADEIRA: 75 CM.	UN	37	R\$ 76,373	R\$ 2.825,801	R\$ 1,000
143	73919	PÁ JARDINEIRA METÁLICA COM EMPUNHADURA PLÁSTICA, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL E CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO 71 CM	UN	25	R\$ 56,340	R\$ 1.408,500	R\$ 1,000
144	52192	PÁ METÁLICA DE BICO. COM CORPO EM AÇO SAE 1045 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. CABO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 130CM DE COMPRIMENTO	UN	89	R\$ 53,988	R\$ 4.804,932	R\$ 1,000
145	52193	PÁ QUADRADA METÁLICA COM CORPO EM AÇO SAE 1045 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. CABO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 130CM DE COMPRIMENTO	UN	36	R\$ 64,867	R\$ 2.335,212	R\$ 1,000
146	6916	PÉ DE CABRA COM CORPO SEXTAVADO, PINTADO, FEITO EM AÇO FORJADO REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 24"	UN	8	R\$ 72,967	R\$ 583,736	R\$ 1,000
147	73916	PENEIRA ARO DE METAL PARA AREIA MÉDIA, FABRICADA EM TELA EM AÇO INOXIDÁVEL - 55CM DE DIÂMETRO	UN	33	R\$ 52,160	R\$ 1.721,280	R\$ 1,000
148	12947	PENEIRA PARA ARROZ. PENEIRA ARO DE MADEIRA PARA ARROZ COM 60CM. ARO DA PENEIRA EM MADEIRA. INDICADA PARA PENEIRAR ARROZ. FABRICADA EM TELAS DE ARAME GALVANIZADO. 60CM DE DIÂMETRO. MALHA DA PENEIRA: 10; FIO DA PENEIRA: 28.	UN	4	R\$ 23,077	R\$ 92,308	R\$ 1,000
149	67473	PICARETA ALVIÃO COM CABO. CHIBANCA.	UN	12	R\$ 88,100	R\$ 1.057,200	R\$ 1,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. LÂMINA COM TAMANHO 4. OLHO OVAL DE 70X45MM. CABO EM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL, ENVERNIZADO, COM 90CM DE COMPRIMENTO. SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA. BUCHA PARA ABSORVER A CONTRAÇÃO DA MADEIRA.					
150	52198	PICARETA ALVIÃO METÁLICA, 5 LIBRAS COM OLHO DE 70 X 45 MM E CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 90 CM, FORJADA EM AÇO CARBONO	UN	46	R\$ 78,247	R\$ 3.599,362	R\$ 1,000
151	20965	PICOLA, MARTELO PARA PEDREIRO DE 2 (DOIS) CORTES. PESO 500 GRAMAS. MARTELO PARAPEDREIRO DE 2 (DOIS) CORTES. CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA. CABO EM MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO. BALANCEAMENTO ENTRE CABEÇA E CABO. FIXADO POR RESINA EPÓXI. 340MM DE COMPRIMENTO TOTAL.	UN	21	R\$ 70,783	R\$ 1.486,443	R\$ 1,000
152	70450	PLAINA ELÉTRICA 110 V, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA 580W, FAÇA DE 82MM, PROFUNDIDADE DE CORTE POR PASSADA 1MM, ROTAÇÕES POR MINUTO 16.000	UN	5	R\$ 587,000	R\$ 2.935,000	R\$ 5,000
153	30050	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8. FABRICADO EM BORRACHA RESISTENTE.	UN	165	R\$ 36,067	R\$ 5.951,055	R\$ 1,000
154	67474	PODÃO EM AÇO COM CABO EM MADEIRA - 15,9X9CM. PRODUZIDO EM FABRICO EM AÇO CARBONO ESPECIAL COM LÂMINA RESISTENTE E AFIADA. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. LÂMINA USINADA EM MÁQUINA DE DESBASTE E AFIÇÃO COM DURABILIDADE DO FIO. AFIÇÃO NAS DUAS LATERAIS DA LÂMINA. OLHO DE 20MM DE DIÂMETRO. CABO EM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL, ENVERNIZADO, COM NO MÍNIMO 50CM DE COMPRIMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS: 2,3CM DE ALTURA X 9CM LARGURA X 15,9CM DE COMPRIMENTO.	UN	13	R\$ 102,887	R\$ 1.337,531	R\$ 1,000
155	67732	PONTEIRA / TALHADEIRA COM EMPUNHADURA PLÁSTICA REFORÇADA, MEDINDO 19X250MM. CORPO DA PONTEIRA/TALHADEIRA EM AÇO CROMO VANÁDIO. PERFIL DO CORPO DA TALHADEIRA SEXTAVADO E ACABAMENTO FOSFATIZADO. EMPUNHADURA DA TALHADEIRA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS: 19MM DE LARGURA DA PONTA DA TALHADEIRA X 250MM DE COMPRIMENTO DA TALHADEIRA.	UN	8	R\$ 56,903	R\$ 455,224	R\$ 1,000
156	45677	PONTEIRO SEXTAVADO. PONTEIRO COM BARRA SEXTAVADA. CORPO EM AÇO ESPECIAL. ACABAMENTO FOSFATIZADO. TÊMPERA POR INDUÇÃO NAS DUAS EXTREMIDADES. BARRA SEXTAVADA. TAMANHO 3/4 POLEGADAS DE LARGURA X 12 POLEGADAS DE COMPRIMENTO. PESO APROXIMADO 600GRAMAS.	UN	8	R\$ 55,537	R\$ 444,296	R\$ 1,000
157	61584	PRUMO DE CENTRO PARA PEDREIRO. CALÇO GUIA EM MADEIRA. CORPO FEITO EM AÇO CARBONO COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. CORDÃO CONTENDO 2 METROS, EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	12	R\$ 42,040	R\$ 504,480	R\$ 1,000
158	67349	PRUMO MISTO CENTRO/PAREDE. CORPO MACIÇO EM AÇO SAE 1020. CORDÃO DE NYLON DE 2 METROS. TACO DE MADEIRA TRATADA E POLIDA. PESO 750 GRAMAS.	UN	12	R\$ 52,573	R\$ 630,876	R\$ 1,000
159	71814	PULVERIZADOR A GASOLINA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 25,4 CM³ DE CILINDRADA, POTÊNCIA DE 0,7KW/0,9 HP; CAPACIDADE DE 25 LITROS;	UN	2	R\$ 1.642,293	R\$ 3.284,586	R\$ 5,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		PRESSÃO DA BOMBA 35 BAR; VAZÃO DA BOMBA 7 LITROS/MINUTO; 2 PISTÕES NA BOMBA; INCLUSO CINTO E LANÇA JATO COM 3 BICOS					
160	6258	RASTELO 16 DENTES COM CABO	UN	2	R\$ 39,653	R\$ 79,306	R\$ 1,000
161	31186	REFIL PARA REMENDO DE PNEU CAIXA COM 60 UNIDADES	UN	10	R\$ 49,627	R\$ 496,270	R\$ 1,000
162	118	RÉGUA DE ALUMÍNIO GRANDE. RÉGUA DE ALUMÍNIO INDICADO PARA ALINHAMENTO DE SUPERFÍCIES COMO REBOCO E PISO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 3" DE LARGURA X 1 1/2" DE ALTURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO	UN	15	R\$ 56,113	R\$ 841,695	R\$ 1,000
163	26043	RÉGUA PARA PEDREIRO. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, LEVE, RESISTENTE, SUPER REFORÇADA (COM MAIS ALUMÍNIO). TAMPA NAS PONTAS. 2 METROS DE COMPRIMENTO. UTILIZADA PARAREBOCAR PAREDES, FAZER CONTRA PISO E COLOCAR CERÂMICAS E AZULEJOS.	UN	11	R\$ 43,397	R\$ 477,367	R\$ 1,000
164	68770	REMENDO PARA PNEU DIAMETRO 43 MM, LARGURA DA BORDA 8 MM	UN	140	R\$ 56,187	R\$ 7.866,180	R\$ 1,000
165	67476	SACHO CORAÇÃO C/ CABO DE MADEIRA. FABRICADO EM AÇO CARBONO AO BORO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COM 2 (DUAS) EXTREMIDADES. SACHO CORAÇÃO METÁLICO, COM OLHO DE 29 MM E CABO DE MADEIRA DE 110CM DE COMPRIMENTO.	UN	50	R\$ 44,140	R\$ 2.207,000	R\$ 1,000
166	52194	SACHO CORAÇÃO METÁLICO. AÇO SAE. COM OLHO DE 29MM. PINTURA NA COR LARANJA, ELETROSTÁTICA. CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 43CM	UN	20	R\$ 44,140	R\$ 882,800	R\$ 1,000
167	72954	SERROTE PARA PODA, COM CABO DE MADEIRA. TAMANHO 150CM LÂMINA 13'	UN	7	R\$ 39,813	R\$ 278,691	R\$ 1,000
168	73920	SERROTE PROFISSIONAL 26 POLEGADAS, CABO EM MADEIRA ERGONOMICO ENVERNIZADO, DENTES TRAVADOS, SUPERFÍCIE POLIDA, LARGURA DA LAMINA 26 POLEGADAS, COM 05 DENTES POR POLEGADAS, LAMINA EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO	UN	16	R\$ 81,413	R\$ 1.302,608	R\$ 1,000
169	23921	SOMBRITE - TELA SOMBRITE COM 50% DE SOMBREAMENTO E 1,50 METROS LINEAR DE LARGURA	M.	200	R\$ 8,426	R\$ 1.685,200	R\$ 1,000
170	45676	TALHADEIRA, CONFECCIONADA EM AÇO CROMO VANADIO. AÇO TEMPERADO SEGUINDO ESPECIFICAÇÕES DE SEGURANÇA. FORMATO CHATO. MEDIDAS 3/4 POLEGADAS DE LARGURA X 12 POLEGADAS DE COMPRIMENTO.	UN	32	R\$ 43,183	R\$ 1.381,856	R\$ 1,000
171	67613	TECIDO COURVIN, AUTOMOTIVO, ACOPLADO COM EVA DE NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA. CORPRETA. TECIDO SINTÉTICO. COMPOSIÇÃO: FILME PLASTIFICADO. COMPOSIÇÃO DA SUPERFÍCIE 100% PVC - POLICLORETO DE VINILA. BASE PA. GRAMATURA 600 GR/M². MEDIDA 1,40 METROS DE LARGURA. COR PRETA	M.	150	R\$ 78,653	R\$ 11.797,950	R\$ 1,000
172	67612	TECIDO COURVIN, CINZA. TECIDO SINTÉTICO. COMPOSIÇÃO: FILME PLASTIFICADO. COMPOSIÇÃO DA SUPERFÍCIE 100%PVC - POLICLORETO DE VINILA. BASE PA. GRAMATURA600GR/M².ESPESSURA 1MM. MEDIDA COM 1,40 METROS DE LARGURA. COR CINZA	M.	150	R\$ 26,463	R\$ 3.969,450	R\$ 1,000
173	16788	TELA SOMBRITE 70%, 1,50m DE LARGURA, ROLO DE 50 METROS	RL	8	R\$ 534,333	R\$ 4.274,664	R\$ 5,000
174	71438	TELA SOMBRITE PRETA 90% - 4M DE LARGURA X 15M DE COMPRIMENTO - ROLO	UN	62	R\$ 333,110	R\$ 20.652,820	R\$ 5,000
175	63972	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL COM LÂMINA METÁLICA E CABO EMBORRACHADO.TESOURA LEVE.	UN	57	R\$ 138,843	R\$ 7.914,051	R\$ 1,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		LÂMINAS EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO. LÂMINAS DE MEDIDA 78MM. CABO ERGONÔMICO E CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM MATERIAL EMBORRACHADO. BATENTE EMBORRACHADO PARA AMORTECER IMPACTO DE FECHAMENTO DAS LÂMINAS. TRAVA DE SEGURANÇA PARA FECHAMENTO DAS LÂMINAS QUANDO NÃO ESTIVER EM USO. DIÂMETRO DE CORTE MÁXIMO ADMITIDO: 20MM. TECNOLOGIA DE CORTE CRUZADO. INDICADO PARA GALHOS VERDES. MEDIDA APROXIMADA DA TESOURA: 200MM					
176	29421	TESOURA P/ PODA DE GALHOS 22" - 240X570MM. TESOURA PARA PODA E CORTE DE GALHOS. TESOURA FABRICADA EM AÇO CARBONO, FORJADA EM AÇO CROMO VANÁDIO E CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA. TÊMPERA POR INDUÇÃO NA ÁREA DO CORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 22"(570MM) DE COMPRIMENTO TOTAL X 80MM DE COMPRIMENTO DE CORTE X ATÉ 50MM DE DIÂMETRO DE ABERTURA DE CORTE.	UN	11	R\$ 72,513	R\$ 797,643	R\$ 1,000
177	52202	TESOURA PARA CERCA-VIVA. LÂMINA POLIDA COM NO MÍNIMO 12 POLEGADAS. CABO DE MADEIRA	UN	50	R\$ 47,677	R\$ 2.383,850	R\$ 1,000
178	67485	TESOURA PARA CHAPA DE AÇO, 10 POLEGADAS, CORTE RETO. PARA CORTES RETOS EM CHAPAS MACIAS DE ATÉ 1MM. LÂMINA DA TESOURA EM AÇO CARBONO. LÂMINA DA TESOURA COM ACABAMENTO POLIDO. CABO REFORÇADO EMBORRACHADO. COMPRIMENTO TOTAL DA TESOURA FUNILEIRO 10 POLEGADAS - 254MM.	UN	2	R\$ 147,093	R\$ 294,186	R\$ 1,000
179	6459	TESOURA PARA GRAMA TAM12	UN	2	R\$ 53,497	R\$ 106,994	R\$ 1,000
180	67622	TNT TECIDO NÃO TECIDO. LISO. COR BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M2. MEDIDA 1,40METROS DE LARGURA	M.	150	R\$ 4,563	R\$ 684,450	R\$ 0,050
181	44896	TORQUES ARMADOR COM CABEÇA POLIDA. TAMANHO 12 POLEGADAS. CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL. CABEÇA POLIDA. TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO: 305MM DE COMPRIMENTO X 42,5MM DE LARGURA DA CABEÇA X 64MM DE LARGURA X 22MM DE ESPESSURA DA CABEÇA X 11,5MM DE ESPESSURA DO CABO.	UN	10	R\$ 48,498	R\$ 484,980	R\$ 1,000
182	48789	TORQUÊS CARPINTEIRO. CORPO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO. TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS. ARTICULADO. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NACOR PRETA. SUPORTE PLÁSTICO. TAMANHO 8 POLEGADAS.	UN	7	R\$ 43,967	R\$ 307,769	R\$ 1,000
183	68773	TRENA EM AÇO 30M. CAIXA FABRICADA COM PLÁSTICO ABS RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS E ALTA VISIBILIDADE. FITA COM 3/8" (10MM) DE LARGURA E REVESTIMENTO DE POLÍMERO. TAMBOR COM REBOBINAMENTO RÁPIDO. LÂMINA DE FÁCIL LEITURA DA MEDIÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 30 METROS DE COMPRIMENTO X 3/8 " (9,5 MM) LARGURA DA LAMINA.	UN	6	R\$ 27,780	R\$ 166,680	R\$ 1,000
184	50955	TRENA FIBRA ABERTA COM 10 METROS. TRENA DE FIBRA DE VIDRO. CORPO ABERTO PERMITINDO LIMPEZA DO PRODUTO E LAVAGEM DA FITA. CORPO EM ABS INJETADO. FITA EM FIBRA DE VIDRO. EMPUNHADURA EMBORRACHADA. PONTA PARA FIXAÇÃO	UN	12	R\$ 123,508	R\$ 1.482,096	R\$ 1,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

		NO SOLO. MEDIDA EM METROS E POLEGADA. MEDIDA DA FITA: 13MM DE LARGURAX 10 METROS DE COMPRIMENTO					
185	48386	TRENA PROFISSIONAL 5 METROS. SISTEMA DE TRAVAMENTO RÁPIDO. PELÍCULA PROTETORA DE NYLON. IMPRESSÃO EM AMBOS OS LADOS. LARGURA DA FITA DE APROXIMADAMENTE 19MM. LIMITE DE DOBRA DE ATÉ 1,80M. CORPO EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE A QUEDAS. SUPERFÍCIE EMBORRACHADA. GANCHO MAGNÉTICO. PONTA COM DUPLO IMÃ. PRESILHA DE METAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 7CM DE ALTURA X 5CM DE LARGURA X 3CM DE PROFUNDIDADE	Pç	2	R\$ 13,443	R\$ 26,886	R\$ 1,000
186	67456	TRENA PROFISSIONAL COM GANCHO MAGNÉTICO. RESISTENTE A QUEDAS. MARCAÇÃO RESISTENTE. NÃO DOBRA ATÉ 2 METROS DE COMPRIMENTO. COM MEDIDAS DE 5 METROS DE COMPRIMENTO X 25MM (1 POLEGADA) DE LARGURA.	UN	10	R\$ 108,028	R\$ 1.080,280	R\$ 1,000
187	67578	VASSOURA METÁLICA FIXA PALHETA 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120CM. VASSOURA FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. LÂMINA TEMPERADA. COM 22 DENTES DE ARAME. OLHO DE 23MM DE DIÂMETRO. CABO EM MADEIRA DE ENVERNIZADO COM 120 CM DE COMPRIMENTO.	UN	127	R\$ 35,197	R\$ 4.470,019	R\$ 1,000
188	47634	VASSOURA METÁLICA, REGULÁVEL, COM 22 DENTES DE PALHETA COM OLHO DE 23MM. FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. LÂMINA TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA. MEDIDAS APROXIMADAS 40CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE LARGURA X8CM DE ALTURA. CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO	UN	122	R\$ 33,667	R\$ 4.107,374	R\$ 1,000
189	67611	VENTOSA DE SUÇÃO DUPLA, PARA TRABALHAR COM A FIXAÇÃO DE VIDROS, TRANSPORTE DE MATERIAIS COMO VIDROS E FOLHAS METÁLICAS. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM TRAVAS FÁCEIS DE AJUSTAR, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 80 KG.	UN	3	R\$ 44,970	R\$ 134,910	R\$ 1,000
190	74075	VULCANIZADOR PARA CÂMARA DE AR, COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, GUIA DEBICO E PLAÇA DE ALUMÍNIO FUNDIDO SOB PRESSÃO POLIDO, VOLTAGEM: 220V RESISTÊNCIA: 400W- TEMPERATURA DE TRABALHO: 135°C	UN	1	R\$ 883,500	R\$ 883,500	R\$ 5,000
191	74076	VULCANIZADORA DE PNEU, PARA PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE EM PNEUS, POSSUI DUAS BASES DE CALOR, UMA SUPERIOR E OUTRA INFERIOR, COM ALMOFADA DE ALUMÍNIO. VOLTAGEM: 220V CONSUMO DE ENERGIA 3,5 KWH PESO LIQUIDO: 29,5 KG, - PESO LIQUIDO: 29,5 KG- TEMPERATURA: 150°	UN	1	R\$ 1.886,597	R\$ 1.886,597	R\$ 5,000
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 518.239,200</b>	

4.3. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 518.239,200 (quinhentos e dezoito mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**

**4.4. Especificações Técnicas:**



**4.4.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, no que couber.**

**4.4.2. Assistência técnica na cidade de Araxá/MG, na ausência as despesas de frete ficarão a cargo da Contratada, conforme necessidade do produto, no que couber.**

**4.4.3. Para os itens 73287, 69895, 67336, 68602, 71683, 48491, 71450, 31773, 29290, 53237, 67420, 24060, 67379, 67391, 68765, 68766, 74074, 67457, 73005, 43172, 68569, 67623, 71451, 70450, 71814, 167788, 52270, 71438, 74075, 74076 e 67611, a proposta deverá vir obrigatoriamente acompanhada, sob pena de desclassificação, de catálogo ilustrativo do fabricante, manual ou folhetos, em língua portuguesa, com informações claras e detalhadas sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações necessárias que comprovem os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência deste edital. O catálogo será exigido para alguns itens que possuem em sua especificação detalhada no quadro 4.1. do Termo de Referência.**

**a) Quando os manuais, folhetos ou catálogos, não possuírem todas as informações necessárias referente ao produto, o pregoeiro poderá realizar diligência para complementação das informações, para isso a licitante deverá informar o site ou telefone ou outro meio qualquer do fabricante para comprovação das características do produto, com intuito de facilitar a diligência.**

4.4. A Prefeitura Municipal de Araxá procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos e obteve a cotação de preços para realização dos serviços na licitação. A estimativa foi feita por pesquisa de preços no mercado, com no mínimo 03 (três) orçamentos por Item.

**4.5. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:**

**02.18.01.20.606.0053.2.0198.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 740 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção das Estradas Vicinais**

**02.13.01.10.122.0024.2.0120.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 410 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% - Recurso Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria**

**02.13.01.10.122.0024.2.0120.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 401 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% - Recurso Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria**

**02.14.02.10.301.0024.2.0128.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 439 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% - Recurso Federal – Manutenção Desenvolvimento Programa Saúde da Família**

**02.15.01.08.243.0018.2.0168.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 600 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção Programa Casa Pequeno Jardineiro**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03

B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**02.19.01.06.181.0013.2.0204.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 773 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção Convênio como o Corpo de Bombeiros**

**02.20.01.27.812.0065.2.0211.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 831 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Desenvolvimento Manutenção Atividades Desportivas Lazer Amador e Rural**

**02.07.01.12.361.0034.2.0055.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 177 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos Educação 25% - Recurso Municipal – Desenvolvimento Operacionalização das Atividades Ensino Fundamental**

**02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 172 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos Educação 25% - Recurso Municipal – Desenvolvimento Operacionalização das Atividades Ensino Fundamental**

**02.12.01.15.452.0059.2.0106.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 348 – Fonte: 01- 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção de Praças, Parques e Jardins**

**02.12.01.23.695.0054.2.0092.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 378 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção do Parque do Cristo**

**02.12.01.26.782.0064.2.0113.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 389 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Administração de Transporte**

**02.12.01.26.782.0064.2.0113.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 386 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Administração de Transporte**

**02.19.01.04.122.0001.2.0201.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 761 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Operacionalização Atividades Secretaria Segurança Urbana e Cidadania**

**02.19.01.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 754 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Estadual – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania**

**02.19.01.26.782.0060.2.0209.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 802 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Federal – Controle de Tráfego Urbano**

**02.15.01.08.243.0018.2.0364.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 606 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal –**



## **Manutenção do Projeto Jovem Produtor**

**02.15.01.08.243.0018.2.0364.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 609 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não vinculados de Impostos – Recurso Federal – Manutenção do Projeto Jovem Produtor**

### **5. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE.**

**5.1. O prazo máximo de entrega do(s) materiais, será de 05(quinze) dias corridos, ou outro prazo determinado pela Secretaria Requisitante em Ordem de Fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada/Detentora.**

### **5.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA:**

#### **Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social**

Avenida Ananias Teixeira, 10, Santa Rita  
Avenida Getúlio Vargas, 205 - Centro.

#### **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

Avenida Tancredo Neves, 1.225 – Vila Silveira  
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

#### **Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 1

#### **Secretaria Municipal de Segurança Pública – Corpo de Bombeiros**

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo  
Avenida Damaso Drumond, 01 – Vila Guimarães

#### **Secretaria Municipal de Educação**

Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, 235 – Centro  
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 6.

#### **Secretaria Municipal de Saúde**

Almoxarifado Central - Avenida João Paulo II, 1.725 - Guilhermina Vieira Chaer  
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo

#### **Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados**

Rua Antônio Afonso Vale, S/N - Urciano Lemos

#### **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

**5.4. Os materiais, deverão ser entregues em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is) e adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza e conforme indicações adicionais do fabricante.**



5.5. A empresa **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade do fornecimento, comprometendo-se a tomar as devidas providências no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a comunicação da Secretaria requisitante.

5.6. A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao objeto contratado, responsabilizando-se pela qualidade do fornecimento, bem como pela segurança de seus empregados.

## **6. DO RECEBIMENTO DO(S) MATERIAL(S):**

6.1. O recebimento dos materiais, no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito pelo beneficiário direto e obedecerá ao seguinte trâmite:

6.1.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

6.1.2. Os materiais, serão recebidos pelo beneficiário que deverá assinar o respectivo comprovante de recebimento do produto.

6.1.3. O beneficiário, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá os materiais, para verificação de especificação (ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:

6.2. Encontrando irregularidade ou caso os materiais, esteja(m) fora dos padrões determinados o beneficiário o(s) devolverá(ao) para regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;

6.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a Secretaria requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

6.4. É vedada, tanto a entrega dos materiais, por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo beneficiário com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá/MG.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1. O critério de julgamento será o **de Menor Preço Por Item**, representado pelo **menor valor total ofertado**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha.

7.3. Adota o critério de julgamento de Menor Preço Por Item.

7.4. O critério a ser utilizado será o de **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM**.



## **8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

8.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.7. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

8.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.



8.7.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943 (CNDT).

**8.8. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

8.8.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência;

**OBSERVAÇÃO:** Será inabilitado o(a) licitante que apresentar a certidão referida no subitem 8.8.1 constando apenas negativa para feitos/processo cível ou civil.

**9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

9.1.1. A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes ao(s) MATERIAL(IS) DESCARTÁVEIS, efetivamente entregues, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

9.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.1.5. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

9.1.6. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

9.2. A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

- I - irregularidade ou caso o(s) material(is) esteja(m) fora dos padrões determinados.
- II - atraso na entrega ou substituição do(s) mesmo(s);
- II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a



Prefeitura;

**III** - débito da **CONTRATADA** para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

**IV** - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

9.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

9.4. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.4.1. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.**

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.6. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **10.1. DO CONTRATANTE:**

### **10.2. QUANDO GERENCIADOR DE ARP:**

10.2.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

10.2.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação.

10.2.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

10.2.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

10.2.5. Notificar o Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10.2.6. Publicar no Diário Oficial as alterações de preço(s) e marca(s).



10.2.7. Publicar no Diário Oficial o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

### **10.3. QUANDO PARTICIPANTE DE ARP:**

10.3.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

10.3.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão gerenciador.

10.3.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

10.3.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

10.3.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.

10.3.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

10.3.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

10.3.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

10.3.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento a legislação pertinente.

### **10.4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:**

10.4.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato ou documento equivalente.

10.4.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e entrega do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência e atestando para efeito de pagamentos.

10.4.3. Emitir ordem de compras de início da execução do contrato ou documento equivalente.



10.4.4. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto licitado.

10.4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.4.6. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.4.7. Determinar e indicar as locais onde deverão ser entregues os materiais.

10.4.8. Fiscalizar, supervisionar a entrega e fornecimento dos materiais objeto do contrato ou documento equivalente, através de preposto idôneo e habilitado.

10.4.9. Notificar a **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades a serem supridas.

#### **10.5. DA CONTRATADA:**

10.5.1. Manter, durante o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

10.5.3. Cumprir todas as normas técnicas pertinente ao ramo de atividades.

10.5.4. Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários ao fornecimento do objeto contratados.

10.5.5. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado no fornecimento e entrega dos materiais contratados.

10.5.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

10.5.7. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

10.5.8. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

10.5.9. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar o fornecimento dos materiais e serviços no prazo máximo pré-estabelecido.



10.5.10. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

10.5.11. Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados no fornecimento e entrega do objeto contratado a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

10.5.12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo **CONTRATANTE**.

10.5.13. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

10.5.14. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.5.15. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo **CONTRATANTE**.

10.5.16. Entregar os materiais no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

10.5.17. Garantir a boa qualidade dos materiais, fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

10.5.20. Substituir, após solicitação do **CONTRATANTE**, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) material(is) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados neste instrumento, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

10.5.21. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

10.5.22. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **CONTRATANTE**, quando solicitadas.

10.5.23. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

10.5.24. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

10.5.25. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.



10.5.26. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.5.27. Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **CONTRATANTE**.

10.5.28. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10.5.29. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

10.5.30. Todos os custos de frete para entrega do(s) material(is) e equipamento(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.5.31. A **CONTRATADA** deverá efetuar a garantia dos produtos conforme indicado no edital, no que couber.

10.5.32. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Araxá/MG, na impossibilidade as despesas de frete ficarão a cargo da **CONTRATADA**, conforme necessidade do produto.

10.5.33. Substituir no prazo máximo de 7(sete) dias corridos, a partir da data de comunicação escrita pela Secretaria Requisitante todo e qualquer material ou equipamento defeituoso.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da Adjudicatária/ Fornecedor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

**a)** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**b)** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ARP;

**c)** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);

**d)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;



- e)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou comvício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- h)** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da ARP;
- i)** multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Administração Municipal.

11.1.6. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

11.1.6.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela autoridade competente.

11.1.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada autoridade competente.

11.1.8. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

11.1.9. As multas a que alude o item 13.1.2, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ou documento equivalente e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

11.1.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista acima, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

## **12. DA VIGÊNCIA DA ARP:**

12.1. A ARP terá sua vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município (DOMA), vigorando por 12 (doze) meses, vedado sua prorrogação.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:**



13.1. Homologada a licitação será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP.

13.2. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada para habilitação.

13.3. A adjudicatária terá até 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.5. É facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.6. A ARP terá validade e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu resumo no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá/MG.

13.7. A Nota de Empenho ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93.

13.8. A ARP será lavrada em três vias.

13.9. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta - **Anexo VI** - parte integrante deste edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: Condições de entrega, acondicionamento e transporte; Condições de recebimento; Condições de pagamento; Obrigações do Fornecedor; Obrigações do Órgão Gerenciador; Alteração de Preços e Marcas; Pesquisa de Preços; Obrigações dos Órgãos Participantes e Cancelamento do Registro de Preços.

13.10. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da ARP no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá/MG - será providenciada e correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

#### **14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020 e demais normas complementares.

14.2. Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) medicamento(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas neste Edital e na ARP.

14.3. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Administração a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



assegurando-se ao Fornecedor do registro a preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições das propostas.

14.4. É vedada a aquisição do(s) material(is) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

14.5. Após autorização, o Setor de logística ou Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP.

14.5.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

14.6. Na hipótese do Setor de logística ou Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde não conseguirem um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor, deverá ser publicado um aviso no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá/MG, para que o Fornecedor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

14.7. O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.

14.8. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) material(is) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

14.9. A critério da Secretaria solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) material(is), com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **15. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:**

15.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta federal, estadual e municipal, observada a legislação vigente.

15.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os outros órgãos participantes, conforme previsto no art. 12 § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

15.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO:**

16.1. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da ARP serão os



servidores abaixo, ou em sua falta outro(a) que o Município de Araxá indicar.

### **Secretaria Municipal de Educação**

Nome: Jairo Roberto  
Telefone: (34) 3691-3203  
CPF: 239.376.296-53  
Cargo: Assessor de Compras e Distribuição - Nível 4  
E-mail: [manutencaosme@araxaeduca.mg.gov.br](mailto:manutencaosme@araxaeduca.mg.gov.br)

Nome: Cléria Elena Ferreira  
Telefone: (34) 3691-3203  
CPF: 965.224.036-53  
Cargo: Professora de Educação Básica  
E-mail: [suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br](mailto:suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br)

Nome: Jussara Augusta Domingues Alves  
Telefone: (34) 3691-3203  
CPF: 036.133.676-45  
Cargo: Professora de Educação Básica  
Email: [suprimentosme@araxa.mg.gov.br](mailto:suprimentosme@araxa.mg.gov.br)

### **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

Nome: Frederico Carneiro de Paiva  
Telefone: (34) 3691-7087  
CPF: 035.512.526-96  
Cargo: Superintendente de Serviços Urbanos  
E-mail: [transporte@araxa.mg.gov.br](mailto:transporte@araxa.mg.gov.br)

Nome: Nelson Leandro Pereira  
CPF: 860.869.606-15  
Telefone: (34) 3691-7087  
Cargo: Assessor de Controle de Almoxarifado - Nível 4  
E-mail: [almoxarifado.obras@araxa.mg.gov.br](mailto:almoxarifado.obras@araxa.mg.gov.br)

### **Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Nome: [Bruno Dornelas Machado](mailto:bruno.dornelas.machado@outlook.com)  
Telefone: (34) 98830-9682  
CPF: 127.733.676-43  
Cargo: Assessor de projetos de sinalização urbana nível 3  
E-mail: [bruno.lidi18@outlook.com](mailto:bruno.lidi18@outlook.com)

### **Secretaria Municipal de Segurança Pública – Corpo de Bombeiros**

Nome: [Luís Henrique Oliva Maciel](mailto:Luís Henrique Oliva Maciel)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Telefone: (34) 9 8828-9918  
CPF: 057.244.456-70  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
E-mail: [luis.maciел@bombeiros.mg.gov.br](mailto:luis.maciел@bombeiros.mg.gov.br)

**Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: José dos Reis de Brito  
Telefone: (34) 3691-7104  
CPF: 361.913.456-15  
Cargo: Assessor de Manutenção de Unidades de Saúde - Nível 4  
E-mail: [suprimentos@araxa.mg.gov.br](mailto:suprimentos@araxa.mg.gov.br)

**Secretaria Municipal de Esportes**

Nome: Daniela Cristina Felipe  
Telefone: (34) 3669-8055  
CPF: 027.869.436-55  
Cargo: Assessor de Apoio Administrativo - Nível 4  
E-mail: [esporte@araxa.mg.gov.br](mailto:esporte@araxa.mg.gov.br)

Nome: Danilo Hélio Borges  
Telefone: (34) 3669-8055 / 3664-7836  
CPF: 093.458.206-80  
Cargo: Assessor de Esportes Especializados - Nível 1  
E-mail: [esportesespecializados@araxa.mg.gov.br](mailto:esportesespecializados@araxa.mg.gov.br)

Nome: Ione Morais  
Telefone: (34) 3669-8055 / 3664-7836  
CPF: 983.832.566-04  
Cargo: Assessor de Controle de Almoarifado - Nível 4  
E-mail: [esportesespecializados@araxa.mg.gov.br](mailto:esportesespecializados@araxa.mg.gov.br)

**Secretaria Municipal de Ação Social**

Nome: Gleide Aparecida Moura  
Telefone: (34) 3691-7066  
CPF: 678.088.916-49  
Cargo: Assessor de Convênios - Nível 4  
E-mail: [socialcompras02@araxa.mg.gov.br](mailto:socialcompras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Iasmim Fernanda de Borba  
Telefone: (34) 3691-7066  
CPF: 139.053.806-09  
Cargo: Assessor de Informática - Nível 5  
E-mail: [socialcompras@araxa.mg.gov.br](mailto:socialcompras@araxa.mg.gov.br)

**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

Nome: Antônio Carlos Ferreira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Telefone: (34) 3691-7040  
CPF: 262.651.256-72  
Cargo: Diretor de Almoxarifado  
E-mail: [agropecuaria@araxa.mg.gov.br](mailto:agropecuaria@araxa.mg.gov.br)

Nome: Antônio José Sampaio Borges  
Telefone: (34) 3691-7040  
CPF: 587.667.156-87  
Cargo: Diretor de Compras  
E-mail: [agropecuaria@araxa.mg.gov.br](mailto:agropecuaria@araxa.mg.gov.br)

**CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DANIEL ROSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**JOSÉ ANTUNES SOARES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**RICARDO ALEXANDRE DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**CÉSAR ROMERO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**WAGNER JOSÉ DA CRUZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**

**ZULMA MOREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**A**

**Prefeitura Municipal de Araxá - MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023**  
**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.093/2023**

Apresentamos nossa proposta para a execução plena do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitário e global nela definidos, e declaramos que estão incluído no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, acidentes do trabalho, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no prazo determinado no documento de convocação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de para prestação dos serviços e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. unitário	Vlr. Total

O Valor global da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Locais de Entrega:

**Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social**  
Avenida Ananias Teixeira, 10, Santa Rita  
Avenida Getúlio Vargas, 205 - Centro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

Avenida Tancredo Neves, 1.225 – Vila Silveira

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 1

**Secretaria Municipal de Segurança Pública – Corpo de Bombeiros**

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo  
Avenida Damaso Drumond, 01 – Vila Guimarães

**Secretaria Municipal de Educação**

Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, 235 – Centro

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 6.

**Secretaria Municipal de Saúde**

Almoxarifado Central - Avenida João Paulo II, 1.725 - Guilhermina Vieira Chaer

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo

**Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados**

Rua Antônio Afonso Vale, S/N - Urciano Lemos

**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da Empresa.



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.093/2023 - SRP**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, que subscreve a presente, **DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:**

- 1. CONHECE E CONCORDA** com os termos do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.093/2023, e dos respectivos anexos. **DECLARA** que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. **DECLARA** ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Permanente de Licitações ou pela Prefeitura, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.
- 2. NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE** no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.
- 3. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- 4. Que por este e na melhor forma de direito, que ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.
- 5. QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO** de manter os preços conforme condição expressa em sua Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 6. Por este e na melhor forma de direito, que NÃO POSSUÍMOS** em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a Prefeitura Municipal de Araxá-MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado o Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de analisar os fatos para eventual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

impugnação, observados os termos do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09.093/2023 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7. Por fim, **DECLARAMOS** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que **NÃO EMPREGAMOS MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, ( ) salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Nome**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**Carimbo de CNPJ**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**A**

**Prefeitura Municipal de Araxá – MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023**

**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.093/2023**

A Empresa/Pessoa Física

\_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio  
gerente/Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito  
no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_  
SSP/\_\_\_\_\_, que subscreve a presente, **DECLARA** sob as penas da lei e para efeito de  
cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho  
de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão  
Nº 09.093/2023 , estando ciente de que caso não sejam verificadas as condições acima  
mencionadas, estaremos sujeitos as sanções administrativas previstas nas leis que regem o  
presente Edital de Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**A Prefeitura Municipal de Araxá - MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023**  
**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.093/2023**

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], para fins do disposto no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.093/2023**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

(  ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

[local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

-----  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



## ANEXO VI

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 09.093/2023**

**Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023.**  
**Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.093/2023 .**  
**Contrato nº \_\_\_\_\_/2023**

O Município de **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, CEP: 38.183-186, Centro, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M – 8.017.222, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 002.725.196-93, residente e domiciliado na Rua dos Topázios, nº 1, Vila Lamartine (Área II), Araxá MG, CEP: 38.182-290, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/CPF nº ..... e Insc. Estadual nº ....., com sede na Rua/Avenida ..... nº ....., Bairro ....., a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por ..... (qualificação do representante), portador do CPF nº ....., residente e domiciliado a Rua/Avenida ..... nº ....., Bairro ....., firmam a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de materiais conforme objeto previsto no item 1.1 abaixo em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, decorrente do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 09.093/2023** , mediante as seguintes disposições:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ – MG**, e especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

#### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1. A presente ARP terá vigência por 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá/MG, vedada sua prorrogação.



### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL:**

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) medicamento(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados nesta ARP.

3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada medicamento, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) nesta ARP.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

4.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$ ..... (.....).

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

5.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado nas seguintes dotações:

**02.18.01.20.606.0053.2.0198.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 740 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção das Estradas Vicinais**

**02.13.01.10.122.0024.2.0120.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 410 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% - Recurso Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria**

**02.13.01.10.122.0024.2.0120.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 401 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% - Recurso Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria**

**02.14.02.10.301.0024.2.0128.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 439 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% - Recurso Federal – Manutenção Desenvolvimento Programa Saúde da Família**

**02.15.01.08.243.0018.2.0168.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 600 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção Programa Casa Pequeno Jardineiro**

**02.19.01.06.181.0013.2.0204.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 773 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção Convênio como o Corpo de Bombeiros**

**02.20.01.27.812.0065.2.0211.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 831 – Fonte: 01 –**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Desenvolvimento Manutenção Atividades Desportivas Lazer Amador e Rural**

**02.07.01.12.361.0034.2.0055.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 177 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos Educação 25% - Recurso Municipal – Desenvolvimento Operacionalização das Atividades Ensino Fundamental**

**02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 172 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos Educação 25% - Recurso Municipal – Desenvolvimento Operacionalização das Atividades Ensino Fundamental**

**02.12.01.15.452.0059.2.0106.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 348 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção de Praças, Parques e Jardins**

**02.12.01.23.695.0054.2.0092.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 378 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção do Parque do Cristo**

**02.12.01.26.782.0064.2.0113.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 389 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Administração de Transporte**

**02.12.01.26.782.0064.2.0113.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 386 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Administração de Transporte**

**02.19.01.04.122.0001.2.0201.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 761 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Operacionalização Atividades Secretaria Segurança Urbana e Cidadania**

**02.19.01.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 754 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Estadual – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania**

**02.19.01.26.782.0060.2.0209.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 802 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Federal – Controle de Tráfego Urbano**

**02.15.01.08.243.0018.2.0364.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 606 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção do Projeto Jovem Produtor**

**02.15.01.08.243.0018.2.0364.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 609 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não vinculados de Impostos – Recurso**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**Federal – Manutenção do Projeto Jovem Produtor**

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas complementares.

6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) medicamento(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital e nesta ARP.

6.3. A nota de empenho ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Administração a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao fornecedor do registro a preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições das propostas.

6.5. Após autorização, Setor de logística ou Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP.

6.5.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

6.6. Na hipótese do Setor de logística ou Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde ou equivalentes dos Órgãos Participantes não conseguirem um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor, deverá ser publicado um aviso no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá, para que o Fornecedor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

6.7. É vedada a aquisição do(s) medicamento(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).

6.8. O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.

6.9. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) medicamento (s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

6.10. A critério da Secretaria solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

determinará as análises necessárias e prazos para a entrega dos materiais, com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE:**

**7.1. O prazo máximo de entrega do(s) materiais, será de 15 (quinze) dias corridos, ou outro prazo determinado pela Secretaria Requisitante em Ordem de Fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada/Detentora.**

7.2. Dos locais de entrega:

**Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social**

Avenida Ananias Teixeira, 10, Santa Rita  
Avenida Getúlio Vargas, 205 - Centro.

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

Avenida Tancredo Neves, 1.225 – Vila Silveira  
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 1

**Secretaria Municipal de Segurança Pública – Corpo de Bombeiros**

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo  
Avenida Damaso Drumond, 01 – Vila Guimarães

**Secretaria Municipal de Educação**

Almoxarifado Central, localizado na Avenida João Paulo II, 235 – Centro  
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 6.

**Secretaria Municipal de Saúde**

Almoxarifado Central - Avenida João Paulo II, 1.725 - Guilhermina Vieira Chaer  
Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo

**Secretaria Municipal de Esporte – Assessoria de Esportes Especializados**

Rua Antônio Afonso Vale, S/N - Urciano Lemos

**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

Rua Rosália Isaura de Araújo, 275 - Guilhermina Vieira Chaer – Centro Administrativo – Bloco 2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

7.3. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro do perímetro Urbano de Araxá/MG, conforme descrito na Nota de empenho ou outro instrumento hábil.

7.4. Os materiais, deverá(ão) ser entregue(s) no interior dos locais designados pela Secretaria requisitante.

7.5. Os materiais, deverão ser entregues em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is) e adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza e conforme indicações adicionais do fabricante.

7.6. A empresa contratada deverá garantir a qualidade do fornecimento, comprometendo-se a tomar as devidas providências no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a comunicação da Secretaria requisitante.

7.7. A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao objeto contratado, responsabilizando-se pela qualidade do fornecimento, bem como pela segurança de seus empregados.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO(S) MATERIAL(IS):**

8.1. O recebimento do(s) materiais, no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito pelo beneficiário direto e obedecerá ao seguinte trâmite:

8.1.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

8.1.2. Os material(is) serão recebidos pelo beneficiário que deverá assinar o respectivo comprovante de recebimento do produto.

8.1.3. O beneficiário, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o(s) material(is) para verificação de especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:

8.2. Encontrando irregularidade ou caso o(s) material(is) esteja(m) fora dos padrões determinados o beneficiário o(s) devolverá(ao) para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;

8.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a Secretaria requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

8.4. É vedada, tanto a entrega do(s) material(is) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo beneficiário com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá/MG.



## **9 - CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

9.1.1. A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos materiais efetivamente entregues, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

9.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.1.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

9.1.5. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

9.2. A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

**I** - irregularidade ou caso o(s) material(is) esteja(m) fora dos padrões determinados.

**II** - atraso na entrega ou substituição do(s) mesmo(s);

**II** - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

**III** - débito da **CONTRATADA** para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

**IV** - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

9.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

9.4. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.4.1. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.**

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.6. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO:**

10.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

10.1.1. Por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

10.1.2. Por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

10.1.3. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

10.1.4. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.

10.1.5. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

**I** - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

**II** - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do Fornecedor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro e devendo obedecer ao que se segue:

**a)** Ao deferir o pedido deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

**b)** O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo Fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

**c)** O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Fornecedor;

**d)** O indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o Fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

10.1.6. A exceção à regra prevista na alínea "a" do subitem 10.1.5, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

10.1.7. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.

10.1.8. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

10.1.9. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Fornecedor.

10.1.10. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Fornecedor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

10.1.11. Os pedidos para revisões de preços ou substituições de marcas deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde - Gerência de Compras, situada no Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 05, B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802, no horário de 08h00min às 18h00min.

10.1.12. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOMA - Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

10.1.13. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.

10.1.14. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis forem entregues ao Fornecedor, independentemente da data de entrega do(s) medicamento(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

10.1.15. É de responsabilidade dos Órgãos Participantes e dos Órgãos não Participantes que futuramente aderirem à ARP, o acompanhamento das alterações de preço e de marca do(s) medicamento(s) no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá/MG.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA DE PREÇOS:**

11.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a preços praticados no âmbito da Administração Pública, a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado.

11.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

11.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gerenciador ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

11.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

11.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.



## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

12.1. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da ARP serão os servidores abaixo, ou em sua falta outro(a) que o Município de Araxá indicar.

### **Secretaria Municipal de Educação**

Nome: Jairo Roberto  
Telefone: (34) 3691-3203  
CPF: 239.376.296-53  
Cargo: Assessor de Compras e Distribuição - Nível 4  
E-mail: [manutencaosme@araxaeduca.mg.gov.br](mailto:manutencaosme@araxaeduca.mg.gov.br)

Nome: Cléria Elena Ferreira  
Telefone: (34) 3691-3203  
CPF: 965.224.036-53  
Cargo: Professora de Educação Básica  
E-mail: [suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br](mailto:suprimentosme@araxaeduca.mg.gov.br)

Nome: Jussara Augusta Domingues Alves  
Telefone: (34) 3691-3203  
CPF: 036.133.676-45  
Cargo: Professora de Educação Básica  
Email: [suprimentosme@araxa.mg.gov.br](mailto:suprimentosme@araxa.mg.gov.br)

### **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

Nome: Frederico Carneiro de Paiva  
Telefone: (34) 3691-7087  
CPF: 035.512.526-96  
Cargo: Superintendente de Serviços Urbanos  
E-mail: [transporte@araxa.mg.gov.br](mailto:transporte@araxa.mg.gov.br)

Nome: Nelson Leandro Pereira  
CPF: 860.869.606-15  
Telefone: (34) 3691-7087  
Cargo: Assessor de Controle de Almoxarifado - Nível 4  
E-mail: [almoxarifado.obras@araxa.mg.gov.br](mailto:almoxarifado.obras@araxa.mg.gov.br)

### **Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Nome: Bruno Dornelas Machado  
Telefone: (34) 98830-9682  
CPF: 127.733.676-43



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Cargo: Assessor de projetos de sinalização urbana nível 3  
E-mail: [bruno.lidi18@outlook.com](mailto:bruno.lidi18@outlook.com)

**Secretaria Municipal de Segurança Pública – Corpo de Bombeiros**

Nome: Luís Henrique Oliva Maciel  
Telefone: (34) 9 8828-9918  
CPF: 057.244.456-70  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
E-mail: [luis.maciel@bombeiros.mg.gov.br](mailto:luis.maciel@bombeiros.mg.gov.br)

**Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: José dos Reis de Brito  
Telefone: (34) 3691-7104  
CPF: 361.913.456-15  
Cargo: Assessor de Manutenção de Unidades de Saúde - Nível 4  
E-mail: [suprimentos@araxa.mg.gov.br](mailto:suprimentos@araxa.mg.gov.br)

**Secretaria Municipal de Esportes**

Nome: Daniela Cristina Felipe  
Telefone: (34) 3669-8055  
CPF: 027.869.436-55  
Cargo: Assessor de Apoio Administrativo - Nível 4  
E-mail: [esporte@araxa.mg.gov.br](mailto:esporte@araxa.mg.gov.br)

Nome: Danilo Hélio Borges  
Telefone: (34) 3669-8055 / 3664-7836  
CPF: 093.458.206-80  
Cargo: Assessor de Esportes Especializados - Nível 1  
E-mail: [esportesespecializados@araxa.mg.gov.br](mailto:esportesespecializados@araxa.mg.gov.br)

Nome: Ione Moraes  
Telefone: (34) 3669-8055 / 3664-7836  
CPF: 983.832.566-04  
Cargo: Assessor de Controle de Almoxarifado - Nível 4  
E-mail: [esportesespecializados@araxa.mg.gov.br](mailto:esportesespecializados@araxa.mg.gov.br)

**Secretaria Municipal de Ação Social**

Nome: Gleide Aparecida Moura  
Telefone: (34) 3691-7066  
CPF: 678.088.916-49  
Cargo: Assessor de Convênios - Nível 4  
E-mail: [socialcompras02@araxa.mg.gov.br](mailto:socialcompras02@araxa.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Nome: Iasmim Fernanda de Borba  
Telefone: (34) 3691-7066  
CPF: 139.053.806-09  
Cargo: Assessor de Informática - Nível 5  
E-mail: [socialcompras@araxa.mg.gov.br](mailto:socialcompras@araxa.mg.gov.br)

**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

Nome: Antônio Carlos Ferreira  
Telefone: (34) 3691-7040  
CPF: 262.651.256-72  
Cargo: Diretor de Almoxarifado  
E-mail: [agropecuaria@araxa.mg.gov.br](mailto:agropecuaria@araxa.mg.gov.br)

Nome: Antônio José Sampaio Borges  
Telefone: (34) 3691-7040  
CPF: 587.667.156-87  
Cargo: Diretor de Compras  
E-mail: [agropecuaria@araxa.mg.gov.br](mailto:agropecuaria@araxa.mg.gov.br)

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**13.1. DO CONTRATANTE:**

**13.2. QUANDO GERENCIADOR:**

13.2.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

13.2.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação.

13.2.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

13.2.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

13.2.5. Notificar o Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

13.2.6. Publicar no Diário Oficial as alterações de preço(s) e marca(s).



13.2.7. Publicar no Diário Oficial o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

### **13.3 - QUANDO PARTICIPANTE:**

13.3.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

13.3.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão gerenciador.

13.3.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

13.3.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

13.3.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.

13.3.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

13.3.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

13.3.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

13.3.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento a legislação pertinente.

### **13.4 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:**

13.4.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato ou documento equivalente.

13.4.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e entrega do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência e atestando para efeito de pagamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

13.4.3. Emitir ordem de compras de início da execução do contrato ou documento equivalente.

13.4.4. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto licitado.

13.4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.4.6. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.4.7. Determinar e indicar as locais onde deverão ser entregues os materiais.

13.4.8. Fiscalizar, supervisionar a entrega e fornecimento dos materiais objeto do contrato ou documento equivalente, através de preposto idôneo e habilitado.

13.4.9. Notificar a **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades a serem supridas.

**13.5 - DA CONTRATADA:**

13.5.1. Manter, durante o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

13.5.3. Cumprir todas as normas técnicas pertinente ao ramo de atividades.

13.5.4. Fornecer todo equipamento e mão de obra necessária ao pleno desenvolvimento para entrega do objeto contratado.

13.5.5. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado no fornecimento e entrega dos materiais contratados.

13.5.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

13.5.7. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

13.5.8. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

13.5.9. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar o fornecimento dos materiais e serviços no prazo máximo pré-estabelecido.

13.5.10. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

13.5.11. Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários ao fornecimento do objeto contratados.

13.5.12. Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados no fornecimento e entrega do objeto contratado a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

13.5.13. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo **CONTRATANTE**.

13.5.14. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

13.5.15. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

13.5.16. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo **CONTRATANTE**.

13.5.17. Entregar o(s) medicamento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

13.5.18. Garantir a boa qualidade do(s) material(is) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

13.5.19. Substituir, após solicitação do **CONTRATANTE**, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) material(is) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados neste instrumento, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

13.5.20. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

13.5.21. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **CONTRATANTE**, quando solicitadas.

13.5.22. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

13.5.23. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

13.5.24. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

13.5.25. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

13.5.26. Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **CONTRATANTE**.

13.5.27. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

13.5.28. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

13.5.29. Todos os custos de frete para entrega do(s) material(is) e equipamento(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.5.30. A **CONTRATADA** deverá efetuar a garantia dos produtos conforme indicado no edital, no que couber.

13.5.31. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Araxá/MG, na impossibilidade as despesas de frete ficarão a cargo da **CONTRATADA**, conforme necessidade do produto.

13.5.32. Substituir no prazo máximo de 7(sete) dias corridos, a partir da data de comunicação escrita pela Secretaria Requisitante todo e qualquer material ou equipamento defeituoso.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da Adjudicatária/ Fornecedor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

**a)** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**b)** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ARP;

**c)** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);

**d)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

**e)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

**j)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**i)** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da ARP;

**j)** multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Administração Municipal.

14.1.6. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

14.1.6.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela autoridade competente.

14.1.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada autoridade competente.

14.1.8. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.

14.1.9. As multas a que alude o item 14.1.2, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ou documento equivalente e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

14.1.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista acima, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de preços do Fornecedor observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) pelo descumprimento parcial ou total, por parte do Fornecedor, das condições da ARP;
- b) quando o Fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) nas hipóteses de os preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;
- e) por razões de interesse público;
- f) quando o Fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) quando o Fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- i) por ordem judicial;
- j) subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;
- l) associação com outrem, bem como realização de fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

15.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável que venham a comprometer o fornecimento do bem, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.

15.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.

15.4. A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

15.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas na legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

15.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade superior do Órgão Gerenciador e publicado no Diário Oficial do Município de Araxá/MG- DOMA.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

16.1. A ARP poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração incluindo outros órgãos de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, observada a legislação vigente.

16.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os outros órgãos participantes conforme previsto no art. 12 § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Fornecedor, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.2. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a ARP para qualquer operação financeira.

17.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá/MG será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

17.4. Vincula-se à presente ARP, a proposta do Fornecedor, nos termos do art. 55, XI, da Lei 8.666/93 e integram o presente instrumento conforme segue:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. unitário	Vlr. Total

17.5. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Araxá/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Araxá/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DANIEL ROSA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**JOSÉ ANTUNES SOARES JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**RICARDO ALEXANDRE DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**CÉSAR ROMERO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**WAGNER JOSÉ DA CRUZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**

**ZULMA MOREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EMPRESA FORNECEDORA DA ARP**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG E A EMPRESA**

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023.  
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.093/2023.  
Contrato nº \_\_\_\_\_/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.756/0001-00, com sede na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, CEP: 38.183-186, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. RUBENS MAGELA DA SILVA**, brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M – 8.017.222, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 002.725.196-93, residente e domiciliado na Rua dos Topázios, nº 1, Vila Lamartine (Área II), Araxá MG, CEP: 38.182-290, e a empresa/pessoa física ....., inscrita no CNPJ/CPF nº ..... e Insc. Estadual nº ....., com sede na Rua/Avenida ..... nº ....., Bairro ....., ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (qualificação do representante), portador do CPF nº ....., residente e domiciliado a Rua/Avenida ..... nº ....., Bairro ....., ....., resolvem firmar o presente Contrato para aquisição e materiais conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.093/2023**, sob a regência do Decreto Municipal nº 942 de 02 de março de 2020, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - MG**, e especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência), e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023**.

1.2. Os materiais, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital e seus anexos (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.093/2023**) que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.



## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

2.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando por \_\_\_\_\_ (      ) **meses**, ou seja, até \_\_\_\_\_, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO:**

3.1. O prazo de vigência do contrato não poderá ser prorrogado, tendo em vista que a contratação do objeto em questão tem a natureza de fornecimento e não de prestação de serviços continuados.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO:**

4. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

4.1.1. A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente referentes aos materiais efetivamente entregues, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.1.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.1.5. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

4.2. A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

**I** - irregularidade ou caso o(s) material(is) esteja(m) fora dos padrões determinados.

**II** - atraso na entrega ou substituição do(s) mesmo(s);

**II** - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

**III** - débito da **CONTRATADA** para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

**IV** - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

4.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

4.4. Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para a execução dos serviços, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com entrega, equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, acidentes do trabalho, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

4.5. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.5.1. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.**

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.7. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

5.1. Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste contrato a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

6.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindi-lo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da ARP serão os servidores abaixo, ou em sua falta outro(a) que o Município de Araxá indicar.



### **Secretaria Municipal de Educação**

Nome: Jairo Roberto

Telefone: (34) 3691-3203

CPF: 239.376.296-53

Cargo: Assessor de Compras e Distribuição - Nível 4

E-mail: [manutencaosme@araxaeduca.mg.gov.br](mailto:manutencaosme@araxaeduca.mg.gov.br)

Nome: Cléria Elena Ferreira

Telefone: (34) 3691-3203

CPF: 965.224.036-53

Cargo: Professora de Educação Básica

E-mail: [suprimentossme@araxaeduca.mg.gov.br](mailto:suprimentossme@araxaeduca.mg.gov.br)

Nome: Jussara Augusta Domingues Alves

Telefone: (34) 3691-3203

CPF: 036.133.676-45

Cargo: Professora de Educação Básica

Email: [suprimentossme@araxa.mg.gov.br](mailto:suprimentossme@araxa.mg.gov.br)

### **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

Nome: Frederico Carneiro de Paiva

Telefone: (34) 3691-7087

CPF: 035.512.526-96

Cargo: Superintendente de Serviços Urbanos

E-mail: [transporte@araxa.mg.gov.br](mailto:transporte@araxa.mg.gov.br)

Nome: Nelson Leandro Pereira

CPF: 860.869.606-15

Telefone: (34) 3691-7087

Cargo: Assessor de Controle de Almoxarifado - Nível 4

E-mail: [almoxarifado.obras@araxa.mg.gov.br](mailto:almoxarifado.obras@araxa.mg.gov.br)

### **Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Nome: Bruno Dornelas Machado

Telefone: (34) 98830-9682

CPF: 127.733.676-43

Cargo: Assessor de projetos de sinalização urbana nível 3

E-mail: [bruno.lidi18@outlook.com](mailto:bruno.lidi18@outlook.com)

### **Secretaria Municipal de Segurança Pública – Corpo de Bombeiros**

Nome: Luís Henrique Oliva Maciel

Telefone: (34) 9 8828-9918

CPF: 057.244.456-70

Cargo: Auxiliar Administrativo

E-mail: [luis.maciel@bombeiros.mg.gov.br](mailto:luis.maciel@bombeiros.mg.gov.br)

### **Secretaria Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

Nome: José dos Reis de Brito  
Telefone: (34) 3691-7104  
CPF: 361.913.456-15  
Cargo: Assessor de Manutenção de Unidades de Saúde - Nível 4  
E-mail: [suprimentos@araxa.mg.gov.br](mailto:suprimentos@araxa.mg.gov.br)

**Secretaria Municipal de Esportes**

Nome: Daniela Cristina Felipe  
Telefone: (34) 3669-8055  
CPF: 027.869.436-55  
Cargo: Assessor de Apoio Administrativo - Nível 4  
E-mail: [esporte@araxa.mg.gov.br](mailto:esporte@araxa.mg.gov.br)

Nome: Danilo Hélio Borges  
Telefone: (34) 3669-8055 / 3664-7836  
CPF: 093.458.206-80  
Cargo: Assessor de Esportes Especializados - Nível 1  
E-mail: [esportesespecializados@araxa.mg.gov.br](mailto:esportesespecializados@araxa.mg.gov.br)

Nome: Ione Moraes  
Telefone: (34) 3669-8055 / 3664-7836  
CPF: 983.832.566-04  
Cargo: Assessor de Controle de Almoxarifado - Nível 4  
E-mail: [esportesespecializados@araxa.mg.gov.br](mailto:esportesespecializados@araxa.mg.gov.br)

**Secretaria Municipal de Ação Social**

Nome: Gleide Aparecida Moura  
Telefone: (34) 3691-7066  
CPF: 678.088.916-49  
Cargo: Assessor de Convênios - Nível 4  
E-mail: [socialcompras02@araxa.mg.gov.br](mailto:socialcompras02@araxa.mg.gov.br)

Nome: Iasmim Fernanda de Borba  
Telefone: (34) 3691-7066  
CPF: 139.053.806-09  
Cargo: Assessor de Informática - Nível 5  
E-mail: [socialcompras@araxa.mg.gov.br](mailto:socialcompras@araxa.mg.gov.br)

**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

Nome: Antônio Carlos Ferreira  
Telefone: (34) 3691-7040  
CPF: 262.651.256-72  
Cargo: Diretor de Almoxarifado  
E-mail: [agropecuaria@araxa.mg.gov.br](mailto:agropecuaria@araxa.mg.gov.br)

Nome: Antônio José Sampaio Borges  
Telefone: (34) 3691-7040  
CPF: 587.667.156-87  
Cargo: Diretor de Compras



E-mail: [agropecuaria@araxa.mg.gov.br](mailto:agropecuaria@araxa.mg.gov.br)

6.5. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

7.1. O recebimento do(s) medicamento(s) no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito pelo beneficiário direto e obedecerá ao seguinte trâmite:

7.1.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

7.1.2. O beneficiário, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o(s) material(is) para verificação de especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes.

7.2. Encontrando irregularidade ou caso o(s) medicamento(s) esteja(m) fora dos padrões determinados o beneficiário o(s) devolverá(ao) para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP.

7.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a Secretaria requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

7.4. É vedada, tanto a entrega do(s) medicamento(s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo beneficiário com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOMA - Diário Oficial do Município de Araxá/MG.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO:**

8.1. Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.093/2023 na forma de - ARP e a proposta da **CONTRATADA**.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:**

### **9.1. DO CONTRATANTE:**

9.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste instrumento.

9.1.3. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e entrega do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência e atestando para efeito de pagamentos.

9.1.4. Emitir ordem de compras de início da execução do contrato ou documento equivalente.



9.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto licitado.

9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.1.7. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.1.8. Determinar e indicar as locais onde deverão ser entregues os materiais.

9.1.9. Fiscalizar, supervisionar a entrega e fornecimento dos materiais objeto deste contrato, através de preposto idôneo e habilitado.

9.1.10. Notificar a **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades a serem supridas.

## **9.2. DA CONTRATADA:**

9.2.1. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

9.2.3. Cumprir todas as normas técnicas pertinente ao ramo de atividades.

9.2.4. Fornecer todo equipamento e mão de obra necessária ao pleno desenvolvimento para entrega do objeto contratado.

9.2.5. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado no fornecimento e entrega dos materiais contratados.

9.2.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

9.2.7. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

9.2.8. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

9.2.9. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar o fornecimento dos materiais e serviços no prazo máximo pré-estabelecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.2.10. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

9.2.11. Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários ao fornecimento do objeto contratados.

9.2.12. Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados no fornecimento e entrega do objeto contratado a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

9.2.13. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo **CONTRATANTE**.

9.2.14. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

9.2.15. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.2.16. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo **CONTRATANTE**.

9.2.17. Entregar o(s) medicamento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

9.2.18. Garantir a boa qualidade do(s) material(is) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.2.19. Substituir, após solicitação do **CONTRATANTE**, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) material(is) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados neste instrumento, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.2.20. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

9.2.21. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **CONTRATANTE**, quando solicitadas.

9.2.22. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.2.23. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

9.2.24. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.2.25. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.2.26. Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **CONTRATANTE**.

9.2.27. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.28. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

9.2.29. Todos os custos de frete para entrega do(s) material(is) e equipamento(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.2.30. A **CONTRATADA** deverá efetuar a garantia dos produtos conforme indicado no edital, no que couber.

9.2.31. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Araxá/MG, na impossibilidade as despesas de frete ficarão a cargo da **CONTRATADA**, conforme necessidade do produto.

9.2.32. Substituir no prazo máximo de 7(sete) dias corridos, a partir da data de comunicação escrita pela Secretaria Requisitante todo e qualquer material ou equipamento defeituoso.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado na seguinte dotação:

**02.18.01.20.606.0053.2.0198.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 740 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção das Estradas Vicinais**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**  
Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

**02.13.01.10.122.0024.2.0120.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 410 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% - Recurso Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria**

**02.13.01.10.122.0024.2.0120.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 401 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% - Recurso Municipal – Manutenção das Atividades da Secretaria**

**02.14.02.10.301.0024.2.0128.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 439 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Saúde 15% - Recurso Federal – Manutenção Desenvolvimento Programa Saúde da Família**

**02.15.01.08.243.0018.2.0168.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 600 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção Programa Casa Pequeno Jardineiro**

**02.19.01.06.181.0013.2.0204.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 773 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção Convênio como o Corpo de Bombeiros**

**02.20.01.27.812.0065.2.0211.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 831 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Desenvolvimento Manutenção Atividades Desportivas Lazer Amador e Rural**

**02.07.01.12.361.0034.2.0055.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 177 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos Educação 25%- Recurso Municipal – Desenvolvimento Operacionalização das Atividades Ensino Fundamental**

**02.07.01.12.361.0034.2.0055.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 172 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos Educação 25% - Recurso Municipal – Desenvolvimento Operacionalização das Atividades Ensino Fundamental**

**02.12.01.15.452.0059.2.0106.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 348 – Fonte: 01-0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção de Praças, Parques e Jardins**



**02.12.01.23.695.0054.2.0092.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 378 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção do Parque do Cristo**

**02.12.01.26.782.0064.2.0113.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 389 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Administração de Transporte**

**02.12.01.26.782.0064.2.0113.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 386 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Administração de Transporte**

**02.19.01.04.122.0001.2.0201.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 761 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Operacionalização Atividades Secretaria Segurança Urbana e Cidadania**

**02.19.01.04.122.0001.2.0201.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 754 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Estadual – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania**

**02.19.01.26.782.0060.2.0209.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 802 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Federal – Controle de Tráfego Urbano**

**02.15.01.08.243.0018.2.0364.3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 606 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Recurso Municipal – Manutenção do Projeto Jovem Produtor**

**02.15.01.08.243.0018.2.0364.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 609 – Fonte: 01 – 0500 – 0000 – 0000 – Recursos Não vinculados de Impostos – Recurso Federal – Manutenção do Projeto Jovem Produtor**

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda Planejamento e Gestão**  
**Setor de Licitação**

Centro Administrativo - Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275 - Bloco 03  
B. Guilhermina Vieira Chaer - CEP 38.180-802 - Fone: 3691-7022 / 3691-7145 / 3662.2506

12.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

- a)** multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b)** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ARP;
- c)** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e)** multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou comvício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g)** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa a rescisão;
- h)** multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão contratual e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Administração Municipal.

12.1.6. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

12.1.6.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela autoridade competente.

12.1.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada autoridade competente.

12.1.8. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Araxá/MG contados da data da respectiva notificação.



12.1.9. As multas a que alude o item 12.1.2, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ou documento equivalente e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

12.1.10. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista acima, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

13.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2. O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

13.2.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**:  
e,

13.2.3. Judicial, nos termos da Lei.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS:**

15.1. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:**

16.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente



contrato.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS:**

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, e pelo código de defesa do consumidor cujas normas incorporadas ao presente contrato.

**19 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

19.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da imprensa oficial por conta do **CONTRATANTE**.

19.2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araxá/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG**  
**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**Representante Legal**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_